

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 833

Sexta-feira - 25 de Agosto de 2017

Vitória/ES

## Sumário

### Consórcios Intermunicipais

Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES.....	2
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES .....	2
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES.....	4

### Municípios

Afonso Cláudio.....	5
Água Doce do Norte .....	5
Alfredo Chaves.....	9
Alto Rio Novo.....	9
Anchieta.....	10
Aracruz.....	11
Boa Esperança .....	13
Castelo .....	15
Colatina.....	19
Conceição do Castelo.....	20
Domingos Martins .....	20
Ecoporanga .....	22
Guarapari .....	23
Ibiraçu .....	28
Itarana .....	30
João Neiva.....	34
Marechal Floriano.....	34
Mucurici.....	35
Piúma.....	35
Presidente Kennedy.....	36
Santa Teresa.....	37
São Domingos do Norte.....	42
São Gabriel da Palha.....	42
São José do Calçado.....	62
São Roque do Canaã .....	64
Serra.....	66
Venda Nova do Imigrante .....	76
Viana.....	76



# Consórcios Intermunicipais

## CIM PEDRA AZUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ES

### TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA CÂMARA SETORIAL ADMINISTRATIVA DO CIM PEDRA AZUL

Publicação Nº 97528

#### TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA CÂMARA SETORIAL ADMINISTRATIVA DO CIM PEDRA AZUL/ES

Aos (23) dias do mês março de 2017, o Presidente do CIM PEDRA AZUL no uso de suas atribuições contidas no inciso IV do Art. 18 do Estatuto e em cumprimento a deliberação da Assembléia Geral do CIM PEDRA AZUL/ES realizada às quatorze horas, na Pousada dos Pinhos em Pedra Azul, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, deu posse aos membros da diretoria da Câmara Setorial Administrativa do CIM PEDRA AZUL/ES, para mandato de um (1) ano, os quais procederam às assinaturas:

Domingos Martins, 23 de março de 2017.

**Alessandro José Côco**

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Brejetuba  
Coordenador

**Tadeu Sossai**

Secretário Municipal de Saúde de Viana  
Sub-Coordenador

#### Neste ato dou posse à Diretoria da Câmara Setorial Administrativa do CIM PEDRA AZUL.

**João do Carmo Dias**

Presidente do CIM PEDRA AZUL/ES  
Prefeito Municipal de Brejetuba

## CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES REFERENTE AO PROCESSO Nº 033/2015 DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 97520

#### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES REFERENTE AO PROCESSO Nº 033/2015 DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, precisamente às dez horas e trinta minutos, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação do CIM Polinorte, nomeados pela Portaria Nº. 06 – P de 16/02/2017, formada pelas Sras. Danielle Mesquiati de Oliveira (Presidente), Denise Ferreira de Araújo (Membro) e Angela Mª Tintori Polezeli (Membro), para proceder a abertura e julgamento dos envelopes devidamente protocolados conforme abaixo:

EMPRESA	Nº PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES
LABORATÓRIO MADRE REGINA LTDA	989/2017	09/08/2017	-Inclusão de procedimentos em empresa habilitada no dia 16/12/2015.

Fica Deferido o pedido de inclusão de procedimentos em empresa credenciada LABORATÓRIO MADRE REGINA LTDA. Nada mais havendo a tratar deu por encerrada a sessão.

Ibiraçu/ES, 24 de agosto de 2017.

Danielle Mesquiati de Oliveira

Presidente

Angela M<sup>a</sup> Tintori Polezeli

Membro CPL

Denise Ferreira de Araújo

Membro CPL

## **ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES REFERENTE AO PROCESSO Nº 034/2015 DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO**

Publicação Nº 97519

### **ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES REFERENTE AO PROCESSO Nº 034/2015 DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, substanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, precisamente às nove horas e trinta minutos, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação do CIM Polinorte, nomeados pela Portaria Nº. 06 – P de 16/02/2017, formada pelas Sras. Danielle Mesquiati de Oliveira (Presidente), Denise Ferreira de Araújo (Membro) e Angela M<sup>a</sup> Tintori Polezeli (Membro), para proceder a abertura e julgamento dos envelopes devidamente protocolados conforme abaixo:

EMPRESA	Nº PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES
SM RADIOLOGIA ME	993/2017	15/08/2017	Inclusão de profissional em empresa habilitada em 06/11/2015.
BIO IMAGEM PRÓ SAÚDE	990/2017	10/08/2017	Inclusão de profissional em empresa habilitada em 26/05/2015.
SÉRGIO ALEXANDRE HATAB	988/2017	08/08/2017	Não reconheceu firma do Anexo I.
HÉLIO HENRIQUES ARAÚJO & CIA LTDA ME	999/2017	17/08/2017	Faltou cartão CNPJ; Faltou Alvará Sanitário; Faltou Diploma de especialidade, Faltou preenchimento de dada desde quando é optante pelo simples Anexo V.
CLÍNICA SL SAÚDE LTDA	1017/2017	24/08/2017	Faltou Certidão Municipal; Faltou Alvará Sanitário; Faltou Dados Bancários; Faltou Contrato Social da Empresa, Faltou autenticação dos documentos pessoais.

Fica Deferido o pedido de inclusão de procedimento ao contrato firmado com as empresas SM RADIOLOGIA ME e BIO IMAGEM PRÓ SAÚDE. Fica Indeferido o pedido de credenciamento das empresas HÉLIO HENRIQUES ARAÚJO & CIA LTDA ME e CLÍNICA SL SAÚDE LTDA. Nada mais havendo a tratar deu por encerrada a sessão.

Ibiraçu/ES, 24 de agosto de 2017.

Danielle Mesquiati de Oliveira

Presidente da CPL

Angela M<sup>a</sup> Tintori Polezeli

Membro CPL

Denise Ferreira de Araújo

Membro CPL

**CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES****ATA Nº 04/2017 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**

Publicação Nº 97583

ATA Nº 04/2017 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

Aos vinte dois dias (22) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete na sede do Consórcio em Mimoso do Sul, no Estado do Espírito Santo, às treze horas (13:00h), realizou-se a reunião Extraordinária da Câmara Setorial de Saúde do CIM Polo Sul/ES, estando presentes os (as) secretários (as) dos municípios consorciados e demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberação sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Sr. José Maria Justo, Secretário de Saúde do município de Jerônimo Monteiro/ES e Coordenador da Câmara Setorial de Saúde do Consórcio procedeu à abertura da reunião agradecendo a presença de todos, e em seguida solicitou a leitura da ata da última reunião da Câmara Setorial de Saúde realizada em 30/05/2017 a qual foi aprovada por unanimidade. Procedeu a leitura da ordem do dia a qual foi aprovada com a inclusão de outros assuntos que passam a constar da ata na ordem de sua deliberação. Passou então para a votação e deliberação dos assuntos constantes da ordem do dia, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e tomadas às seguintes deliberações: **Item 01 – Discussão sobre a REDE CUIDAR, conforme reunião que aconteceu dia 16/08/2017 no município de Guaçuí:** O Assunto foi amplamente debatido pelos secretários (as) e assessores presentes e inclusive pela assessoria do Consórcio e, após o debate do tema foi deliberado por todas razões técnicas e no tocante a questão da gestão e transparência o modelo que melhor atende a região é o gerenciamento da REDE CUIDAR pelo conjunto de municípios por meio do Consórcio, e assim foi deliberado por unanimidade pelos presentes. **Item 02 – Discussão de novos procedimentos para o Chamamento Público nº 002/2017:** Foi deliberado que a Comissão de licitação já começasse providenciar o Edital de Chamamento Público nº 002/2017 com toda tabela de serviços, incluindo as cirurgias ortopédicas com valores de duas tabelas SUS, conforme já deliberado em reuniões anteriores. Assim, solicitaram a Sr.ª Katiuscia Scarpini Pavão, diretora deste Consórcio uma reunião o mais breve com a Comissão para iniciar os trabalhos, sendo aprovado por todos. **Item 03 – Mutirão de cirurgia de Catarata quantitativo que podem ser sanados via Consórcio:** Ficou sob a mesa para deliberação em uma próxima reunião. **Item 04 – Outros assuntos: Item 04.1 - Proposta de Inclusão na Tabela Unificada do CIM Polo Sul de Serviços de Medicina e Segurança do trabalho, estudo e implantação Consórcio CIM Pedra Azul (Chamamento Público nº 002/2017):** Após ampla discussão foi deliberado que

este assunto deverá ser discutido entre os prefeitos (as) e alguns secretários (as) informaram que o prefeito de seu município prefeitos não tem o interesse em contratar os referidos serviços, haja vista o custo dos serviços, sendo aprovado por todos. **Item 04.2 Compras Compartilhadas de Medicamentos:** O secretário de Saúde Sr. José Maria Justo, Coordenador da Câmara Setorial de Saúde e demais secretários (as) reforçaram a deliberação constante da reunião que aconteceu no dia 30/05/2017 referente a compras compartilhadas de medicamentos, após ampla discussão ficou deliberado que a diretora Sr.ª Katiuscia Scarpini Pavão em conjunto com sua equipe reenviasse o ofício a todos os municípios consorciados solicitando informações sobre relação de medicamentos (REMUME) de cada município consorciado para levantamento de informações para possível processo licitatório, e que o município de Presidente Kennedy enviasse ao Consórcio sua lista de medicamentos REMUME para embasamento aos inícios dos trabalhos. Sendo aprovado por unanimidade. **Item 04.3 - Proposta de Compras Compartilhadas de Plantões Médicos na modalidade de Pregão Presencial:** Após ampla discussão ficou evidenciado a importância de iniciar e desenvolver este trabalho o mais rápido possível, demonstrando o quanto a contratação de plantões médicos por meio de compras compartilhadas evidenciará um grande avanço do Consórcio junto aos municípios consorciados. Ficou deliberado após discussão do assunto pelos secretários (as), que tendo em vista que a Consórcio Público CIM Noroeste com todo processo em andamento e em fase de licitação, deliberou-se por unanimidade por aguardar o resultado da licitação do Consórcio CIM Noroeste e após fazer adesão ata de registro de preços. **Item 04.4 - Solicitação do município de Divino São Lourenço, ofício 067/2017, datado em 21 de agosto de 2017:** Considerando a urgência do município em ingressar de fato como ente consorciado, lei nº 654/2017, foi solicitado e aprovado por unanimidade que os municípios encaminhem ao legislativo o projeto de lei para ratificação no prazo do dia 24/08/2017 ao dia 30/08/2017. Sendo aprovado por todos. Não havendo mais assunto a tratar, declarou encerrada a reunião às 16h45min, e eu, Katiuscia Scarpini Pavão, diretora executiva do CIM Polo Sul/ES lavei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo Coordenador da Câmara Setorial de Saúde, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.

**José Maria Justo**

Secretário de Saúde do Município de Jerônimo Monteiro/ES  
Coordenador da Câmara Setorial de Saúde do CIM Polo Sul

**Katiuscia Scarpini Pavão**

Diretora Executiva do CIM Polo Sul

# Afonso Cláudio

## PREFEITURA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-2017

Publicação Nº 97489

Aviso de Homologação

**Pregão Presencial Nº 042/2017**

**Proc. Nº 7784/2017**

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, em favor das empresas vencedoras: **ADILSON DE PAULA BRETAS - ME**, CNPJ Nº 03.496.022/0001-82, nos lotes 34, 39, 40, 45 e 46, no valor total de R\$ 37.656,20 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), **AGNES COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ Nº 03.450.477/0001-67, nos lotes 1, 4, 16, 17, 19, 23, 24, 25, 27, 28, 33, 41, 43, 49, 51, 53, 57, 64, 65, 69, 70, 78, 83, 84, 85 e 86, no valor total de R\$ 43.250,90 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais e noventa centavos), **CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA - EPP**, CNPJ Nº 13.015.883/0001-55, nos lotes 2, 3, 5, 12, 14,

15, 18, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 42, 44, 47, 48, 50, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80 e 81, no valor total de R\$ 46.243,75 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), **LV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - ME**, CNPJ Nº 23.983.971/0001-02, no lote 52 no valor total de R\$ 31.059,00 (trinta e um mil cinquenta e nove reais) e **MARLUCIA PIMENTEL DE JESUS - EPP**, CNPJ Nº 31.733.256/0001-31, nos lotes 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 36, 55, 56, 67, 68, 71 e 82 no valor total de R\$ 37.593,25 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Afonso Cláudio/ES, em 24 de agosto de 2017.

Município de Afonso Cláudio/ES

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

# Água Doce do Norte

## PREFEITURA

### ALTERAÇÃO ABERTURA PP 0332017

Publicação Nº 97488

**AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017. Menor Preço por Item. Proc. nº03776/2017-SMS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.** (Art. 48, inciso I da LC nº 123/2006)

Em virtude de alterações a Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 001/2016, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei 8.666/93, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 115/2005, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados **A NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, A QUAL FOI ALTERADA PARA AS 14:00h dia 04 de setembro de 2017**, na sala da CPL, na Av Sebastião Coelho Souza, 081, Centro, Água Doce do Norte, ES, o Pregão Presencial. nº 3776/2017, menor preço por item, para a aquisição de materiais de limpeza e generos alimentícios para atender a demanda das Unidades de Saúde da Família da Saude Sede, Gov. Lac. Aguiar, Vila Nelita e Unidade de Saúde de Cafelandia e Bom Destino, demais informações estão descritas no termo de referencia em anexo, especificações estão no edital. Informações e aquisição, no endereço acima e tel. 27 3759-1122, E-mail: [pmadn@uol.com.br](mailto:pmadn@uol.com.br); [aguadocedonorte.es@outlook.com](mailto:aguadocedonorte.es@outlook.com), setor de licitações, de 2ª a 6ª de 07:30 as 11:30h, das 13:00 as 17:00h.

Água Doce Norte,ES,24.08.2017.

Adinan Novais de Paula

Pregoeiro Municipal

### EDITAL 0290/2017

Publicação Nº 97506

### EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0290/2017

**JOSE DE OLIVEIRA CUNHA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo a rt. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal – CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome da Srª CARINA REZENDE DE SOUZA E RENATO REZENDE, portadora do CPF. 130.783.447-70, com endereço a R: Domingos Marcolino - s/n -Centro- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante

Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua MarluCIA Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro - Agua Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Agua Doce do Norte-ES, 24 de Agosto de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA  
Secretário Municipal de Finanças

### **EDITAL 0291/2017**

Publicação Nº 97508

#### **EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0291/2017**

**JOSE DE OLIVEIRA CUNHA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo a rt. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal - CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome da Empresa TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS E CARGA AGUA DOCE, portadora do CNPJ. 23.166.280/0001-08, com endereço a R: Avª Sebastiao Coelho de Souza - nº 78 -Centro- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua MarluCIA Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro - Agua Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Agua Doce do Norte-ES, 24 de Agosto de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA  
Secretário Municipal de Finanças

### **EDITAL 0292/2017**

Publicação Nº 97509

#### **EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0292/2017**

**JOSE DE OLIVEIRA CUNHA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo a rt. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal - CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome do Srº. DIJAIR BORGES DA SILVA, portador do CPF. 256.892.406-30, com endereço a R: Rodovia 080 - s/n -Governador Lacerda de Aguiar- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua MarluCIA Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro - Agua Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Agua Doce do Norte-ES, 24 de Agosto de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA  
Secretário Municipal de Finanças

### **EDITAL 0293/2017**

Publicação Nº 97510

#### **EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0293/2017**

**JOSE DE OLIVEIRA CUNHA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo a rt. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal - CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome da Srª. BEILE CARLA CAETANO DA SILVA, portadora do CPF. 130.545.867-23, com endereço a R: Joao Vaz Mourao - s/n -Governador Lacerda de Aguiar- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.



O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua MarluCIA Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro - Agua Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Agua Doce do Norte-ES, 24 de Agosto de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA  
Secretário Municipal de Finanças

### **EDITAL 0294/2017**

Publicação Nº 97511

### **EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0294/2017**

**JOSE DE OLIVEIRA CUNHA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal - CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome do Srº. LOURIVAL ALVES DE SOUZA, portador do CPF. 705.239.407-34, com endereço a R: Israel C. de Souza - s/n -Bom Destino- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua MarluCIA Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro - Agua Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Agua Doce do Norte-ES, 24 de Agosto de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA  
Secretário Municipal de Finanças

### **EDITAL 0295/2017**

Publicação Nº 97512

### **EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0295/2017**

**JOSE DE OLIVEIRA CUNHA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal - CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome do Srº. JOSE DO NASCIMENTO, portador do CPF. 046.002.147-81, com endereço a R: Israel C. de Souza - s/n -Bom Destino- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua MarluCIA Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro - Agua Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Agua Doce do Norte-ES, 24 de Agosto de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA  
Secretário Municipal de Finanças

### **EDITAL 0296/2017**

Publicação Nº 97513

### **EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0296/2017**

**JOSE DE OLIVEIRA CUNHA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal - CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome do Srº. OTILIO ROMAO DA SILVA, portador do CPF. 995.011.127-72, com endereço a R: Joao Batista - nº 476 -Centro- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua MarluCIA Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro - Agua Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Água Doce do Norte-ES, 24 de Agosto de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA  
Secretário Municipal de Finanças

### **EDITAL 0297/2017**

Publicação Nº 97514

### **EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0297/2017**

**JOSE DE OLIVEIRA CUNHA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal – CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome do Srº. JOAO ARMINDO DOS SANTOS, portador do CPF. 327.870.307-34, com endereço a R: Ricardo M. do Nascimento – s/n –Governador Lacerda de Aguiar- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua MarluCIA Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro – Água Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Água Doce do Norte-ES, 24 de Agosto de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA  
Secretário Municipal de Finanças

### **EDITAL 0298/2017**

Publicação Nº 97515

### **EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0298/2017**

**JOSE DE OLIVEIRA CUNHA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal – CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome do Srº. EVANDRO BRAGA**

**NUNES, portador do CPF. 077.635.337-30, com endereço a R: Vereador Mario de Oliveira Dias – s/n –Santo Agostinho- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua MarluCIA Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro – Água Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Água Doce do Norte-ES, 24 de Agosto de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA  
Secretário Municipal de Finanças

### **EDITAL 0299/2017**

Publicação Nº 97517

### **EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0299/2017**

**JOSE DE OLIVEIRA CUNHA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal – CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome da Srª. DIONIZIA OLIVEIRA, portadora do CPF. 070.287.007-51, com endereço a R: Beco Projetado – s/n –Governador Lacerda de Aguiar- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua MarluCIA Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro – Água Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Água Doce do Norte-ES, 24 de Agosto de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA  
Secretário Municipal de Finanças



# Alfredo Chaves

## PREFEITURA

### DECRETO Nº0274-P/2017

Publicação Nº 97537

### DECRETO Nº. 0274-P/2017

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Senhora **SANDRA MARIA CALENTE FERREIRA**, portadora do CPF/MF nº **687.972.657-72**, para responder INTERINAMENTE pelo cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 24. AGOSTO. 2017.**

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

**PREFEITO**

# Alto Rio Novo

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5315/2017

Publicação Nº 97560

### DECRETO MUNICIPAL Nº 5.315/2017

**FIXA O VALOR DE TAXA PARA MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREA DE LOTE URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, Constituição Federal, etc., e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, III, e art. 84, todas da Lei Complementar nº 002/2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta por cento) por metro quadrado, da taxa para fins de medição e demarcação de área de lote urbano.

**Art. 2º** O pagamento de taxa para fins de medição e demarcação de área de lote urbano, deverá ser comprovado nos autos em até cinco (5) dias, após o protocolo do requerimento, sob pena de arquivamento do mesmo.

**Art. 3º** Para emissão de Laudo para fins de Autorização de Corte e/ou Poda de Árvores, o interessado deverá efetuar o pagamento de taxa, no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), até cinco (5) dias, após o deferimento do pedido, sob pena de arquivamento do mesmo.

**Art. 4º** Para a emissão de Termo ou Declaração de Anuência para Uso e Ocupação do solo, após a realização de vis-

toria, o interessado deverá efetuar o pagamento de taxa, no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), até cinco (5) dias, após o deferimento do pedido, sob pena de arquivamento do mesmo.

**Art. 5º** Para a realização de Vistoria Técnica e emissão de Laudo, para fins uso e ocupação do solo, bem como, para fins de licenciamento ambiental, corte e/ou poda de árvores, o interessado deverá efetuar o pagamento de taxa, no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), até cinco (5) dias, após o protocolo do requerimento, sob pena de arquivamento do mesmo.

**Art. 6º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo – ES, aos quatorze (14) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**LUIZ AMÉRICO BOREL**

**Prefeito Municipal**

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

Publicação Nº 97550

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO – ES.

Contratado: CELIO DAS GRAÇAS DIAS 05052291612

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, tais como reparos, consertos, remendos, troca, montagem/desmontagem em pneus nas máquinas pesadas e tratores, que compõe a frota da municipalidade.

Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) Ano, a contar da data de sua assinatura.

Valor global de R\$ 36.910,00 (trinta e seis mil novecentos e dez reais)

Processo Administrativo: 001698/2017

## Anchieta

### PREFEITURA

#### 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 121/2010

Publicação Nº 97562

#### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 121/2010

Locatário: Munic. de Anchieta

Locadora: ROGERIO TOMPSON MACHADO.

Objeto: Prorrogação de vigência de prazo por mais 06 (seis) meses.

Valor Mensal passará de R\$ 3.202,74 (Três mil duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos), para R\$2.896,56 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor global de R\$17.379,36 (Dezesseis mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Processo: 11926/2017

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 022/2017

Publicação Nº 97561

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2017

Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA – ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel).

Valor Global: R\$ 139.029,43 (Cento e trinta e nove mil vinte e nove reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 12 MESES

Processo: 9634/2017

#### AVISO DE LICITAÇÃO PPRP 017/2017

Publicação Nº 97585

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2017

Processo n.º 5379/2017

O Município de Anchieta/ES, através da sua Pregoeira Oficial, torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus e acessórios diversos, com lotes exclusivos e cota reservada para ME/EPP, conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 5.679/2017. Os interessados deverão retirar o Edital pelo site [www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br) ou via correio eletrônico, no endereço [pregao.anchieta@gmail.com](mailto:pregao.anchieta@gmail.com). Credenciamento e recebimento dos envelopes: De 08:30 às 09:00 do dia 06/09/2017. Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 09:00 do dia 06/09/2017.

Anchieta, 24 de agosto de 2017.

**Janaina Petri P. Fernandes**

**Pregoeira Oficial - PMA**

# Aracruz

## PREFEITURA

### ANULAÇÃO TP 006/2016

Publicação Nº 97582

#### AVISO DE ANULAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

#### Processo nº 13.620/2016.

**Objeto:** Contratação de empresa para reforma e implantação do Centro de Hemodiálise no CEMA, localizado na Unidade de Saúde Básica do Guaxindiba.

O Município de Aracruz-ES, por meio do Secretário de Saúde interino, torna público aos interessados que, com fulcro na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e as disposições contidas no art. 49, caput, da Lei 8.666/93, **DETERMINA A ANULAÇÃO** da Tomada de Preços, em virtude de vício na publicidade, para posterior abertura de novo Edital, ficando assegurado aos interessados a ampla defesa e o contraditório.

Aracruz/ES, 24 de agosto de 2017.

Ivan Vicente Pestana  
Secretário de Saúde Interino

### CHAMADA PÚBLICA - ESPAÇO FÍSICO - CRAS ITAPUTERA

Publicação Nº 97530

#### CHAMADA PÚBLICA - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - CRAS ITAPUTERA

A Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público aos interessados, a necessidade de locação de espaço, nas proximidades do bairro Itaputera ou Jequitibá - Aracruz, para funcionar o CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPUTERA por um período de 12 (doze) meses, com as seguintes características:

Edificação com área de no mínimo 120 m<sup>2</sup>, contendo: espaço físico interno com no mínimo 05 (cinco) salas, para atendimento individual e coletivo que atenderá a recepção, coordenação, atendimento da equipe técnica, atendimento de grupos, atendimento Cadastro Único;

01 Sanitário com adaptações para portadores de deficiência, para atendimento aos usuários;

01 Sanitário para atendimento aos funcionários;

01 cozinha e despensa;

Instalações elétricas Bivolt;

Instalações para ar condicionado janela/split;

Acessibilidade para cadeirantes;

Pontos de telefone;

Pontos de internet.

Os interessados deverão protocolar a proposta, acompanhada da seguinte documentação:

1- Documentos pessoais do proprietário (CPF,  Identidade, Comprovante de Residência).

2- Documentos do imóvel (escritura ou recibo de compra e venda).

3- Proposta de preço de aluguel feita pelo proprietário, contendo descrição do imóvel (quantidade de ambiente) e valor da locação.

4- 03 (três) avaliações feitas por corretores imobiliários, descrevendo todo o imóvel e o valor da locação (obrigatório).

5- Cópia da planta do imóvel (caso tenha).

6- Comprovante de endereço do imóvel.

É imprescindível que o local esteja em perfeitas condições de uso.

O protocolo deverá ser feito com toda documentação citada acima, no Setor de Protocolo da Prefeitura situado à Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro - Aracruz/ES, o qual deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho para análise, até dia **29/09/2017**.

Dúvidas serão dirimidas pelo telefone (27) 3270-7401.

A análise e avaliação do imóvel será realizada pela equipe técnica desta Secretaria e a Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel da PMA.

Aracruz, 24 de agosto de 2017.

**ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

**DECRETO nº 32.065, de 01/01/2017**

**DECRETO Nº 33170**

Publicação Nº 97577

DECRETO Nº 33.170, DE 22/08/2017.

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora ANA PAULA DOS SANTOS PISSINATE, Matrícula 29123, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Complexo Regulador – Secretaria de Saúde do Município de Aracruz – SEMSA, Símbolo CC10, a partir de 23/08/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 129**

Publicação Nº 97576

PORTARIA Nº 129, DE 21/08/2017.

AUTORIZA A TÍTULO PRECÁRIO O USO DAS INSTALAÇÕES DO CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO DISPOSTO DO ART. 57, IV, DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ E A LEI Nº 3.422, DE 27/04/2011, ARTIGO 1º E 2º DO DECRETO Nº 30.173, DE 05/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a título precário o uso do CCI – Centro de Convivência do Idoso, ao CMEI “Marília Resende Scarton Coutinho”, sob a responsabilidade da Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, Srª Rosilene Filipe dos Santos Matos, para uma apresentação cultural que será aberta à Comunidade, nos dias 22/08 e 23/08/2017, com início às 18h e término às 22h de cada dia, conforme

Memo. nº 676/2017 - SEMDS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Agosto de 2017.

EDMILSON MARTINS SCHWENCK

Secretário de Governo

**RESCISÃO DO CONT. 075/2017 - PROC. 7812/2012;**

Publicação Nº 97575

**EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 7812/2012;****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 075/2017**

**CONTRATADA:** MICHELLI PRATES FIGUEREDO SOUZA – MICHELLI PRATES FIGUEREDO SOUZA - ME., CNPJ sob nº 12.363.765/0001-75; **ASSUNTO:** RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Trata-se de Rescisão em razão da decisão proferida às fls. 367/370, do processo administrativo nº. 7812/2017, que concluiu pela Rescisão Unilateral do contrato administrativo nº. 075/2017, por culpa/responsabilidade da parte outrora contratada, e pela aplicação das demais penalidades previstas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93. Ficando decido pela **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2017**, firmado entre o Município de Aracruz/ES e MICHELLI PRATES FIGUEREDO SOUZA - ME, e pela imposição das sanções administrativas já fixadas pela Secretaria Municipal de Educação, eis que amplamente comprovada à desídia, desinteresse da empresa MICHELLI PRATES FIGUEREDO SOUZA - ME quanto ao objeto do contrato administrativo nº. 075/2017, tendo descumprido o contrato administrativo, violado preceitos/princípios constitucionais fundamentais e, por óbvio, operado claro prejuízo ao direito fundamental à educação, eis que os alunos estão impossibilitados de irem para a escola no Distrito de Guaraná, neste Município de Aracruz/ES. A referida rescisão unilateral não afasta a responsabilidade da Secretaria Municipal competente e das demais autoridades administrativas de apurar toda e qualquer irregularidade praticada no âmbito do contrato administrativo rescindido, seja pela via da Tomada de Contas, seja pela via da Auditoria e, ultimado o procedimento respectivo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, de aplicar as sanções correspondentes, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, nas demais legislações correlatas, aplicadas à espécie, bem como no contrato administrativo devidamente assinado pelas partes.

ARACRUZ, ES, 24 DE AGOSTO DE 2017

Ilza Rodrigues Realli

Secretária Municipal de Educação

# Boa Esperança

## CÂMARA MUNICIPAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Publicação Nº 97591

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios, água mineral, limpeza e higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos) destinado a atender as necessidades da câmara municipal de Boa Esperança/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Dispensa de Licitação, após acato do parecer jurídico deste Poder Legislativo e Certidão emitida pelo Coordenador de Controle Interno em favor das empresas: Super mercado Gente Boa LTDA – ME, CNPJ: 27.454.164/0001-45, no valor de R\$ 836,28; Supermercado Bettin & Boa LTDA, CNPJ: 39.818.919/0001-22, no valor de R\$ 253,88; H& G Milanez Supermercado LTDA –ME – CNPJ: 17.795.656/0001-40, no valor total de R\$ 1.952,33 e Boa Fruta Comércio de Frutas LTDA – ME, CNPJ: 09.184.702/0001-47, no valor total de R\$ 817,97, destinado à aquisição de material de consumo para atender as necessidades desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, com valor global de R\$ 3.860,46 (Três mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE,

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 24 de agosto de 2017.

**MARCOS PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

Publicação Nº 97592

**Câmara Municipal de Boa Esperança**  
Estado do Espírito Santo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios, água mineral, limpeza e higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos) destinado a atender as necessidades da câmara municipal de Boa Esperança/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Dispensa de Licitação, após acato do parecer jurídico deste Poder Legislativo e Certidão emitida pelo Coordenador de Controle Interno em favor das empresas:

<b>FAVORECIDO</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>VALOR</b>
Super mercado Gente Boa LTDA -ME	27.454.164/0001-45	R\$ 836,28
Supermercado Bettin & Boa LTDA	39.818.919/0001-22	R\$ 253,88
H& G Milanez Supermercado LTDA -ME	17.795.656/0001-40	R\$ 1.952,33
Boa Fruta Comércio de Frutas LTDA - ME	09.184.702/0001-47	R\$ 817,97
Valor total		<b>R\$ 3.860,46</b>

destinado à aquisição de material de consumo para atender as necessidades desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, com valor global de R\$ 3.860,46 (Três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE,

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 24 de agosto de 2017.

**MARCOS PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente

*Poder Legislativo - Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo*AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE Nº 780 – CAIXA POSTAL Nº 034 – CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES – CEP 29845-000  
[www.boaesperanca.es.leg.br](http://www.boaesperanca.es.leg.br) – FONE / FAX (27) 3768-1380 / 3768-2068 – E-MAIL [cmbes@cmbes.es.gov.br](mailto:cmbes@cmbes.es.gov.br)

# Castelo

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 094, CP 004 E CP 002 DA SAÚDE

Castelo-ES, 24/08/17

Publicação Nº 97524

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

**Chamada Pública Nº 004/17**

**Objeto:** aquisição de merenda escolar, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

**Entrega de amostras:** até 24 horas após o término do certame.

**Apresentação de habilitação e Projeto de Venda:** 06/09/2017 as 9:30 horas.

**Data de abertura:** 06/09/17

**Horário:** 9:30

**Pregão Presencial Nº 094/17**

**Objeto:** futura aquisição de 20 (vinte) unidades de Gás liquefeito do petróleo acondicionado em cilindros de 45 kg (somente líquido) e aquisição de 02 (cilindros) vasilhames de gás de cozinha – 45 KG (somente vasilhame)

**Data de abertura:** 11/09/17

**Horário:** 13:30

**Fornecimento do edital:** Site [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

**Felipe Siqueira Pires**

**Pregoeiro**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

**CRENCIAMENTO 002/17**

**Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas (empresa ou microempresa) ou pessoa física para a prestação de serviços médicos (Pediatria; Cardiologia com risco cirúrgico; Dermatologia; e Angiologia) complementares de consultas, para atender demanda da SEMSA de Castelo.

**Data de abertura das inscrições será a partir desta publicação.**

**Fornecimento do edital:** Site [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 24/08/17

**Felipe Siqueira Pires**

**Pregoeiro**

### CONTRATO 1.07580/2017

Publicação Nº 97490

#### CONTRATO Nº 1.07580/2017

**Referente aos Processos Administrativos Nº 007580/2017, 008582/2017, 007433/2017, 006662, 007565/2017, 006821/2017, 006212/2017, 006214/2017, 007153/2017.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**

**CONTRATADO: CASTELO EXTINTORES LTDA - ME**

**OBJETO:** O Objeto deste contrato é a prestação de serviços de recarga de extintores, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Castelo, tudo de acordo com os processos administrativos nº 007580/2017, 008582/2017, 007433/2017, 006662, 007565/2017, 006821/2017, 006212/2017, 006214/2017, 007153/2017 oriundos respectivamente das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Assistência Social, Serviços Urbanos, Educação, Obras, Esporte, Turismo e Cultura e Interior.

Item	Descrição	Qt.	Un.	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Recarga de Extintor de Incêndio AP 10 LTS.	81	Un.	25,00	2.025,00
02	Recarga de Extintor de Incêndio CO <sub>2</sub> 04 KG	05	Un.	40,00	200,00
03	Recarga de Extintor de Incêndio CO <sub>2</sub> 06 KG	09	Un.	50,00	450,00
04	Recarga de Extintor de Incêndio PQS 02 KG	01	Un.	15,00	15,00
05	Recarga de Extintor de Incêndio PQS 06 KG	50	Un.	30,00	1.500,00
06	Recarga de Extintor de Incêndio PQS 04 KG	28	Un.	25,00	700,00
07	Recarga de Extintor de Incêndio PQS 08 KG	05	Un.	30,00	150,00
08	Recarga de Extintor de Incêndio PQS 20 KG	01	Un.	80,00	80,00
Total					5.120,00

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0040010412200012.141	33903000000	0057	SEMAD – 10000000 – Recursos Ordinários
0120011812200012.151	33903000000	0568	SEMA – 10000000 – Recursos Ordinários
0100010812200362.112	33903000000	0414	SEMAS – 10000000 – Recursos Ordinários
0100010824400332.082	33903000000	0462	SEMAS – 10000000 – Recursos FNAS
0100010824400342.094	33903000000	0494	SEMAS – 33010000 – Recursos FNAS
0100010824300342.286	33903000000	0455	SEMAS – 33010000 – Recursos FNAS
0150011545200012.156	33903000000	0737	SEMSUR – 10000000 – Recursos Ordinários
0070091236100262.050	33903000000	0226	SEME – 10010000 – MDE
0070091236500272.300	33903000000	0253	SEME – 10010000 – MDE
0140010412200012.154	33903000000	0646	SEMOB – 10000000 – Recursos Ordinários
0090012781200012.148	33903000000	0335	SEMESP - 10000000 – Recursos Ordinários
0080010412200012.147	33903000000	0273	SEMTURC - 10000000 – Recursos Ordinários
0130010412200012.153	33903000000	0591	SEMINT - 10000000 – Recursos Ordinários

**VALOR:** O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 5.120,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

**PRAZOS:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será até 31 de dezembro de 2017 a contar da publicação do contrato.

Castelo-ES, 24 de Agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito Municipal

**CONTRATO 1.07806/2017 - FMS**

Publicação Nº 97495

**CONTRATO Nº 1.07806/2017,**

**Referente ao pregão Presencial Nº 23/2017.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO - FMS**

**CONTRATADO: ATLÂNTICA AUTOMOTOR LTDA**

**OBJETO:** O Objeto deste Contrato é a aquisição de um (01) veículo de 5 lugares para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelo – ES, conforme especificado no Anexo 02 e Termo de Referência Anexo 08, tudo de acordo com o processo administrativo nº 007806/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote	Qt.	Un.	Descrição	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
1	1	Un.	Veículo, passeio zero Km, ano e modelo não inferior à 2017, branco, com capacidade de transportar o mínimo de 5 (cinco) pessoas, motorização mínima 70 CV, câmbio manual, mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré. Tração dianteira, bicombustível, direção hidráulica, ar-condicionado, 04 portas laterais, cintos de segurança dianteiros retratáveis de 3 pontos e regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retratáveis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, protetor de cárter, lavador e limpador de vidro traseiro, farol de neblina e tapetes, retrovisores externos com regulagem manual interna, banco traseiro rebatível, bancos dianteiros reclináveis, alarme, som com rádio AM/FM com mídias de reprodução: CD, WMA e MP3, com entrada para USB e auxiliar. Com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, inclusive: estepe, macaco, triângulo e chave de roda, dentre outros. Máximo de 60 (sessenta) dias após o fornecimento da Autorização de Fornecimento para entrega total do produto.	39.980,00	39.980,00

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017.

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0160011030100371.077	44905200000	0001	SEMSA – 12030000 - Recursos SUS (emenda parlamentar nº 14830.853000/1160-1

**VALOR:** O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 39.980,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato.

Castelo-ES, 24 de Agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito Municipal de Castelo

**JOÃO FERNANDO PASSAMANI**

Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATO 1.08464/2017**

Publicação Nº 97503

**CONTRATO Nº 1.08464/2017**

**Referente ao Pregão Presencial Nº 15/2017**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**

**CONTRATADO: POSTSUL HOME CENTER LTDA - ME**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em pequenas obras e reparos nas escolas e suas quadras poliesportivas e SEME, do Município de Castelo-ES, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Anexo 02 e Termo de Referência Anexo 09, tudo de acordo com o processo administrativo nº 008464/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os preços a serem pagos encontram-se no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, salários, encargos e obrigações sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, combustível e quaisquer despesas inerentes à compra:

Lote	Qt.	Un.	Descrição	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
27	100	M²	Revestimento cerâmico cor clara, pastilhado, tamanho 33,2 x 57 mm, caixa com 14 peças, espessura mínima de 6,8 mm, PEI-3, classificação A, área de cobertura sem junta 2,28 m².	14,00	1.400,00
47	150	M²	Forro PVC frisado branco 200x8mm que não propaga chama.	12,90	1.935,00
92	15	Un.	Porta de Angelin Pedra lisa, medindo 2.10 x 0,70, com enchimento em madeira, espessura 30 mm de 1a qualidade.	88,20	1.323,00
93	15	Un.	Porta de Angelin Pedra lisa, medindo 2.10 x 0,60, com enchimento em madeira, espessura 30 mm de 1a qualidade.	88,15	1.322,25
Total					5.980,25

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0070091236100262.050	33903000000	0226	SEME - 11010000 - MDE

**VALOR:** O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 5.980,25 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de publicação e encerramento em 31 de Dezembro de 2017;

Castelo-ES, 24 de Agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito Municipal

**DECRETO 15.899**

Publicação Nº 97494

**DECRETO Nº 15.899 DE 21 DE AGOSTO DE 2017****EXTINGUE ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Castelo.

**CONSIDERANDO** a paralisação da EMEIEF "Guarino Casagrande", por meio do Decreto Municipal nº 13.292 de 24 de junho de 2014; a paralisação da EMEIEF "Victório Fim" por meio do Decreto Municipal nº 13.293 de 24 de junho de 2014; a paralisação da EMEIEF "Braço do Sul", por meio do Decreto Municipal nº 13.288 de 23 de junho de 2014; a paralisação da EMEIEF "Alto Caxixe" por meio do Decreto Municipal nº 10.812 de 09 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar as informações junto ao banco de dados do Censo Escolar através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

**CONSIDERANDO** que o INEP realiza pesquisas todos os anos junto às escolas para que o banco de dados não fique sobrecarregado, e que o Instituto exige que sejam extintas as escolas que não estejam em funcionamento;

**CONSIDERANDO** orientação do Ministério da Educação, através do Caderno de Instruções do Censo Escolar, de que as escolas cujas atividades estejam paralisadas por mais de 03 (três) anos consecutivos devem ser declaradas extintas junto ao referido banco de dados.

**DECRETA:**

**Art.1.º** Ficam extintas, sem prejuízo para a vida escolar dos alunos e para a vida profissional dos membros do magistério as seguintes Unidades de Ensino Municipais:

- I - EMEIEF "Guarino Casagrande"
- II - EMEIEF "Victório Fim"
- III - EMEIEF "Braço do Sul"
- IV - EMEIEF "Alto Caxixe"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito Municipal

**DECRETO 15.902**

Publicação Nº 97523

**DECRETO Nº 15.902, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

Ponto Facultativo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica decretado **Ponto Facultativo** em todas as repartições públicas pertencentes ao Poder Executivo Municipal no dia **08 de setembro de 2017**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 24 de agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito

**PORTARIA 171/2017 SEMSA**

Publicação Nº 97498

**PORTARIA Nº 171 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.****CRIA E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS.**

A Secretária Municipal de Saúde de Castelo-ES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições constitucionais, e **CONSIDERANDO** :

- a lei nº 8.080, de 19 de outubro de 1990, que tratam das condições para a promoção e recuperação da saúde como direito fundamental do ser humano, da organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- a Portaria M/S/GM nº 1378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde.
- a Portaria 3.276, de 26 de dezembro de 2013, que Regulamenta o Incentivo Financeiro de custeio das ações de Vigilância , prevenção e controle das DSTs/ AIDS e Hepatites Virais previstas no Art. 18 Inciso 2 , da Portaria GM/MS nº 1378, de 09 de julho de 2013.



**Criar a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS para planejar e executar as ações de Vigilância, prevenção e controle das DSTs/AIDS E HEPATITES VIRAIS, CONFORME PORTARIA Nº 3.276/2013.**

mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Castelo-ES, 24/08/2017.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

**ART. 2º – DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A REFERIDA COMISSÃO ABAIXO RELACIONADOS:**

1. DANIELE DIAS LOUZADA ( ENFERMEIRA COORDENADORA)
2. JOÃO CARLOS JORDÃO SASSO (MÉDICO)
3. SELMA CRISTINA BRAVIM ( TÉCNICA ENFERMAGEM)

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**JOÃO FERNANDO PASSAMANI**

**Secretário Municipal de Saúde**

#### **RESULTADO PP 082/17**

Publicação Nº 97497

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

**Pregão Presencial nº 082/17 :**

**- N.M. MILHORATO IND. DE CONFECÇÕES LTDA ME** nos **lotes 1, 2 e 3** no valor total de **R\$ 2.487,84** (dois

#### **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PP 080/17**

Publicação Nº 97496

#### **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

**Pregão Presencial nº 080/17 :**

**COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME** no **lote 1** no valor total de **R\$ 768,00** (setecentos e sessenta e oito reais) e **X ALIMENTOS LTDA - ME** nos **lotes 2, 3, 4, 5 e 6** no valor total de **R\$ 2.145,40** (dois mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Castelo-ES, 24/08/2017.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

**Colatina**

**PREFEITURA**

#### **TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0103/2013**

Publicação Nº 97492

Termo de Prorrogação nº 04 do Contrato de Prestação de Serviços nº 0103/2013.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: SOMESC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME. .

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade PRORROGAR o prazo previsto na Cláusula Sétima, no que se refere ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de Agosto de 2017, bem como os efeitos financeiros desta operação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de 1º de Agosto de 2017 até 31 de julho de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

## Conceição do Castelo

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AOS PREGÕES 041, 045 E 046-2017

Publicação Nº 97533

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua pregoeira, torna público a quem possa interessar que realizará as seguintes licitações:

##### Pregão Presencial (SRP) nº 000045/2017

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO. Tipo Menor Preço por item. Protocolo dos envelopes até as **08h30min do dia 14 de setembro de 2017**, sendo a abertura as **08h45min** do mesmo dia.

##### Pregão Presencial (SRP) nº 000041/2017

Itens Exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas e Itens Destinados a Ampla Participação.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA, CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK E CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA. Tipo Menor Preço por Item. Protocolo dos envelopes até as **08h30min do dia 12 de setembro de 2017**, sendo a abertura as **08h45min** do mesmo dia.

##### Pregão Presencial (SRP) nº 000046/2017

Item Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas e Item Destinado a Ampla Participação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED. Tipo Menor Preço por Item. Protocolo dos envelopes até as **08h30min do dia 13 de setembro de 2017**, sendo a abertura as **08h45min** do mesmo dia.

Informações através do Email: pmcc.licita@gmail.com Tel. (28) 3547-1101, Edital no site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo, ES, 22 de agosto de 2017.

**Valéria Pravato Guarnier**

**Pregoeira**

#### AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N. 043-2017

Publicação Nº 97559

#### AVISO DE SUSPENSÃO

##### REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que a sessão pública para realização do Pregão Presencial nº 043/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR que se realizaria no **dia 25 de agosto de 2017**, está **SUSPensa** em virtude de impugnação, até posterior deliberação. Informações pelo Tel: (28) 3547-1101 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00, no endereço: Avenida José Grilo, nº 426, Centro, ou pelo e-mail: conceicaodocastelo.es.gov.br. Conceição do Castelo, ES, 24 de agosto de 2017.

**Valeria Pravato Guarnier**

**Pregoeira**

## Domingos Martins

### PREFEITURA

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 365/2017

Publicação Nº 97588

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 365/2017

#### INSTITUI AS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS SANITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, CONFERE CONDIÇÃO DE AUTORIDADE SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 335/2017;

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** Fica conferido aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, integrantes da Equipe Técnica da Vigilância Sanitária Municipal, a condição de Autoridade Sanitária Municipal, conforme relacionados abaixo:

- 1) Patricia da Silva Aguiar
- 2) Paulo Marcos Cardeal
- 3) Ivan Luiz Saibel
- 4) Margareth Marques de Paiva
- 5) José Luiz Mayer
- 6) Larissa Torres Mezadri

**Art. 2º** Os Servidores relacionados no artigo anterior ficam subordinados à Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental, que ficará responsável pela organização, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos inerentes à suas atividades, no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 3º** Ficam instituídas as atribuições dos Fiscais Sanitários da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

**Art. 4º** Cabe ao Fiscal Sanitário desenvolver atividades para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde, intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, distribuição, comercialização e uso de produtos, e da prestação de serviços de interesse da saúde individual ou coletiva.

**Art. 5º** É responsabilidade do Fiscal Sanitário zelar pelo cumprimento das legislações pertinentes ao serviço de Vigilância Sanitária.

**Art. 6º** São atribuições dos Fiscais Sanitários:

I - Inspeccionar obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) vez por ano todos os estabelecimentos públicos ou privados, que desenvolvam atividades de saúde ou de interesse à saúde nas áreas descritas no Art. 7º desta Portaria, cadastrados na Vigilância Sanitária;

II - Cadastrar todos os estabelecimentos passíveis de inspeção sanitária no âmbito municipal;

III - Cumprir a meta numérica pactuada junto ao o Governo do Estado, através da PPI (Programação Pactuada Integrada);

IV - Atender à demanda espontânea e investigar denúncias pertinentes à Vigilância Sanitária;

V - Apreender produtos de origem desconhecida, com validade vencida, fora dos padrões de rotulagem, acondicionamento, conservação ou sob a orientação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;

VI - Avaliar todos os itens constantes dos Roteiros de Inspeção específicos para cada estabelecimento, baseados nas Normas Técnicas vigentes;

VII - Certificar-se através da observação de documentos, da existência de licenças especiais para as atividades a que se propõe o estabelecimento;

VIII - Certificar-se através da observação de documentos, do cumprimento de: desinsetização, limpeza de caixas d'água e monitoramento da qualidade da água nos estabelecimentos;

IX - Solicitar documentação necessária para o cadastro, bem como carteiras de saúde dos funcionários;

X - Emitir parecer ou relatórios escritos, datados e assinados sobre a real situação dos estabelecimentos inspeccionados, observando todos os aspectos legais a fim de respaldar a concessão do alvará sanitário;

XI - Participar ativamente de todas as campanhas e eventos promovidos pela Vigilância Sanitária;

XII - Participar da elaboração e zelar pelo cumprimento do cronograma de atividades da Vigilância Sanitária;

XIII - Elaborar relatório mensal de atividades;

XIV - Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;

XV - Atuar orientando e notificando os estabelecimentos inspeccionados;

XVI - Encaminhar à Chefia da Divisão os casos e situações não previstas ou consideradas de difícil solução, bem como a relação de estabelecimentos que pelo não cumprimento das exigências sanitárias e após prazo e número máximo de notificações necessitem de enquadramento jurídico.

**Art. 7º** Cabe aos Fiscais Sanitários atuar em todos os estabelecimentos passíveis de inspeção sanitária que exerçam as atividades descritas como segue:

a) Proteção do ambiente e defesa do desenvolvimento sustentado;

b) Saneamento básico;

c) Alimentos, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes, domissanitários, agrotóxicos, materiais de revestimentos e embalagens, aditivos ou produtos que possam trazer riscos direto ou indireto à saúde;

d) Água e bebidas para consumo humano;

e) Ambiente e processos de trabalho e saúde do trabalhador;

f) Serviços de assistência à saúde;

g) Sangue e hemoderivados;

h) Produção, transporte, guarda e utilização de outros bens, substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

i) Radiações de qualquer natureza;

j) Serviços de interesse à saúde.

**Art. 8º** Os Fiscais Sanitários exercerão suas atividades devidamente uniformizados e identificados, terão carga horária de 08 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 18 de agosto de 2017.

**WANZETE KRUGER**

**Prefeito**

# Ecoporanga

## PREFEITURA

### 1º ADITIVO ARP 002/2017

Publicação Nº 97549

#### EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### 1º TERMO ADITIVO

Fica prorrogada, conforme o artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.213/2014, a Ata de Registro de Preços nº 002/2017, firmada entre o Município de Ecoporanga/ES e a empresa AUTO POSTO BRIZOLÃO LTDA – CNPJ 02.637.447/0001-00, cuja vigência dar-se-á até o dia 23/02/2018.

Ecoporanga/ES, 24/08/2017

Elias Dal Col – Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 017/2017

Publicação Nº 97544

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

**HOMOLOGO** o resultado final do presente certame, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA SISTEMA SELF-SERVICE, PELO REGISTRO DE PREÇO. Empresa vencedora: RESTAURANTE DAS PALMEIRAS LTDA-ME. CNPJ: 07.553.116/0001-05. Valor Global: R\$ 260.136,50. Processo nº: 1573/2017.

Ecoporanga/ES, 23/08/2017.

**ELIAS DAL COL – Prefeito**

### PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

Publicação Nº 97564

AVISO DE PREGÃO nº 029/2017 – SRP

#### ABERTURA: 06/09/2017 – HORÁRIO: 09H00MIN

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de ferramentas manuais e elétricas, EPIs, materiais para acabamentos e outros destinados à construção em geral.

LEGALIDADE: Lei 10520/2002.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h30min.

Processos: 1310/2017

O edital deverá ser retirado no site [www.ecoporanga.es.gov.br](http://www.ecoporanga.es.gov.br), após essa publicação. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail:

[licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br)

Lucas Antunes de Sá – Pregoeiro

### RESUMO ATA REG. PREÇOS PP 017/2017

Publicação Nº 97545

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 017/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 1573/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA SISTEMA SELF-SERVICE, PELO REGISTRO DE PREÇO.

Vigência da Ata de Reg. Preços:

De: 28/08/2017 a 28/08/2018

ATA REGISTRO PREÇOS 043/2017 RESTAURANTE DAS PALMEIRAS LTDA-ME

CNPJ: 07.553.116/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 259.136,50

Lenilson Pereira da Silva

Gerenciador SRP

# Guarapari

## PREFEITURA

### CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2017 E OUTROS

Publicação Nº 97599

**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2017**, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a empresa **JCC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**. Processo nº **15.062/2017**, sendo objeto: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO MURO NA ORLA DA PRAIA DE MEAÍPE**. O presente contrato tem o valor total estimado em **R\$ 598.941,71**.

**Edson Figueiredo Magalhães**

**Prefeito Municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017**, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Processo nº 3179/2017, sendo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**, sendo o valor total estimado em **R\$ 33.220,00**, a presente Ata terá validade de 01 ano.

**Edson Figueiredo Magalhães**

**Prefeito Municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017**, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a empresa **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA EPP**. Processo nº 3179/2017, sendo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**, sendo o valor total estimado em **R\$ 4.200,00**, a presente Ata terá validade de 01 ano.

**Edson Figueiredo Magalhães**

**Prefeito Municipal**

### DECRETO Nº 417/2017 E OUTROS

Publicação Nº 97609

**DECRETO Nº 417/2017** – Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente.

**DECRETO Nº 419/2017** – Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente.

**DECRETO Nº 420/2017** – Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente.

**DECRETO Nº 504/2017** - Fica **EXONERADO**, o senhor **CLAUDINEY ALVES**, do cargo em comissão de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PC- 3**, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - **SEMAD**. Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/08/2017.

**DECRETO Nº 506/2017** - Fica **EXONERADA**, a senhora **ADRIANA APARECIDA LOURENÇÃO ROSA**, do cargo em comissão de **SUBGERÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL I – PC- 7**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/07/2017.

**DECRETO Nº 507/2017** - Fica **NOMEADA**, a senhora **NEIMORA MARTINS FRANCO CARDOSO**, para ocupar o cargo em comissão de **SUBGERÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL I – PC- 7**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/07/2017.

**DECRETO Nº 508/2017** - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, RESULTADO DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E DO GÁS NATURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DECRETO Nº. 509/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando as disposições contidas no § 1º do artigo 2º da Lei nº 11.738/2008 que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

Considerando que em janeiro de 2017 o valor do Piso Salarial Profissional Nacional foi reajustado em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), que corresponde ao valor de R\$ 1.436,75 (mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) para uma carga horária de 25 (vinte e cinco) horas;

Considerando que em abril do corrente ano foi aprovada e sancionada a Lei nº 4.104/2017, reajustando em 4% (quatro por cento) a tabela de vencimentos para os profissionais da educação municipal, constante no Anexo I da referida Lei;

Considerando que o piso salarial dos profissionais dos níveis I, II e III da referida tabela salarial, não alcançou o



valor estabelecido para o Piso Salarial Profissional Nacional;

Considerando por fim que o artigo 4º da Lei nº 4.104/2017, autoriza o Poder Executivo a complementar, por ato próprio, os vencimentos dos profissionais que não atingiram o Piso Salarial Profissional Nacional;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida a complementação de vencimentos aos Profissionais do Magistério, correspondente à diferença existente entre o vencimento básico atualmente pago e o Piso Salarial Profissional Nacional, destinado a atender à exigência da Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 2º** - A complementação de vencimentos de que trata este Decreto será aplicado no valor suficiente a complementação salarial para que os servidores não recebam remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º/08/2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 24 de agosto de 2017.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GAB Nº. 246/2017 - DESIGNAR** a servidora municipal **SR.ª THALITA BAPTISTA PINTO PEREIRA - GERÊNCIA DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - **SEMOP**, para fiscalizar o Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2017, firmado com o **Sr. CELESTINO MAIOLI**.

**PORTARIA/GAB Nº. 247/2017 - DESIGNAR** a servidora municipal **SR.ª THALITA BAPTISTA PINTO PEREIRA - GERÊNCIA DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - **SEMOP**, para fiscalizar o Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2015, firmado com a empresa **JPR CONSTRUTORA LTDA EPP**.

**PORTARIA/GAB Nº. 248/2017 - DESIGNAR** a servidora municipal **SR.ª THALITA BAPTISTA PINTO PEREIRA - GERÊNCIA DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - **SEMOP**, para fiscalizar o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016 firmado com a empresa **CONSTRUTORA DURÃES SOUZA EIRELI- EPP**.

**PORTARIA/GAB Nº. 250/2017 - DESIGNAR** a servidora municipal **SR.ª THALITA BAPTISTA PINTO PEREIRA - GERÊNCIA DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - **SEMOP**, para fiscalizar o Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2016 firmado com a empresa **CONSTRUTORA DURÃES SOUZA EIRELI- EPP**.

**PORTARIA/GAB Nº. 251/2017 - DESIGNAR** a servidora municipal **SR.ª THALITA BAPTISTA PINTO PEREIRA**

- **GERÊNCIA DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - **SEMOP**, para fiscalizar o Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2016 firmado com a empresa **CONSTRUTORA ZANETTI LTDA ME**.

**PORTARIA/GAB Nº. 252/2017 -DESIGNAR** a servidora municipal **SR.ª JULIANA SANTOS RIBEIRO- GERÊNCIA ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania - **SETAC**, para fiscalizar o Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2017 firmado com a empresa **PARQUE PARAÍSO EPP**.

Decisão nº: **005/2017**.

Processo nº: **2009/2/3338 ap. 2008/5/9031 e 2008/5/8610**

Recorrente: **CONSTRUTORA VERSÁTICA LTDA**

Conselheiro Relator: **LUANA PEÇANHA SIMÕES MUNIZ**

**RECURSO VOLUNTÁRIO - FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - NÃO RECOLHIMENTO DE ISSQN - NÃO COMPROVAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL - DECISÃO DO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE MANTEVE O AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO - AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO - DECISÃO UNÂNIME.**

**EMENTA:** Trata-se de Auto de Infração nº 1.530-B/08, em 06/mai/2008, por não emissão de nota fiscal, referente ao período de Set/2002 a Dez/2003, infringindo as normas do §2º, do art. 7º, inciso IX, do art. 85, art. 89 todos da Lei 1836/98, que teve nova redação dada pelas Lei nº 2371/04; art. 77 do Decreto nº 006/99; §2º e *caput* do art. 113 do CTN. Houve recurso por parte da autuado, alegando que houve incorporação dos imóveis e, consequentemente, não incide ISSQN nas vendas, e por não haver incidência de ISSQN, não há necessidade de emissão de nota fiscal. A decisão de 1ª instância manteve o Auto de Infração impugnado, pois não houve comprovação da incorporação. Vieram os autos para julgamento do recurso inominado para a segunda instância. Não houve apresentação de novas provas. Mantido o auto de infração.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos, resolve o Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Guarapari, por unanimidade de seus conselheiros, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento e manter a decisão de 1ª instância.

Guarapari/ES, 17 de março de 2017.

**MARCELO TONON BETTCHER**

Presidente

**STEFANNY CAMPAGNARO**

Representante da Fazenda

**LUANA PEÇANHA SIMÕES MUNIZ**

Conselheira Relatora

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS****Decisão nº:** 003/2016**Processo:** 03.462/2009 - Apensos 08.608/2008 e 09.029/2008**Auto de Infração nº:** 1.530-D/08 - SEMFA**Requerente:** Construtora Versática Ltda.- EPP**Conselheiro Relator:** Emanoela Costa Novaes

**RECURSO VOLUNTÁRIO – NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – NÃO HOUVE COMPROVAÇÃO DE INCORPORAÇÃO – DECISÃO DO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE MANTENVE O AUTO DE INFRAÇÃO – RECURSO IMPROVIDO – AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO – DECISÃO UNÂNIME.**

**EMENTA:** Trata-se de Auto de Infração nº 1.530-D/08, lavrado pela não emissão de notas fiscais de prestação de serviço, referente à execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, nos termos do subitem 7.02 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/03, descumprindo com a obrigação acessória. A obrigação acessória a qual originou o referido auto de infração é decorrente da obrigação principal, que consistiu em no não recolhimento do ISSQN devido pela empresa relativo aos serviços prestados. A Decisão de 1ª instância julgou improcedente a impugnação, mantendo-se as disposições contidas no Auto de Infração, por ter sido lavrado em observância ao contido na legislação tributária vigente à época da autuação. Apesar das oportunidades legais, a recorrente não apresentou os documentos necessários para comprovação de que está inserida na modalidade de Empresa Incorporadora, e nem comprovou de que o empreendimento foi construído em terreno de sua propriedade, com recursos próprios, por sua conta e risco, e para venda futura.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos, resolve o Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Guarapari, por unanimidade de seus conselheiros, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 006/2009.

Guarapari/ES, 19 de janeiro de 2017.

**Marcelo Tonon Bettcher**  
**Presidente**

**Stefanny Campagnaro**  
**Representante da Fazenda**

**Emanoela Costa Novaes**  
**Conselheira Relatora**

**ERRATA DE TP 011/2017**

Publicação Nº 97543

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº: 011/2017 – PROCESSO Nº 12.455/2017**Onde se lê:**TOMADA DE PREÇOS EXCLUSIVA Nº 011/2017 - ABERTURA: 11/09/2017 às 14:30hs.**Leia-se:**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 - ABERTURA: 11/09/2017 às 14:30hs.**

**LUCIANE NUNES DE SOUZA**  
**PREGOEIRA**

**LEI Nº. 4134/2017 E OUTROS**

Publicação Nº 97610

**LEI Nº. 4134/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Programa Especial de Conciliação Tributária – **PECT**, constituído de medidas que objetivem implementar meios adequados de resolução de conflitos pendentes a elevar o grau de recuperabilidade dos débitos existentes, de qualquer origem, para com a Fazenda Pública Municipal que alcancem o montante superior a R\$ 500. 000,00 (quinhentos mil reais), no âmbito de suas respectivas atribuições.

§1º- O exercício regular do Poder de Polícia Administrativa, poderá a fazenda pública Municipal parcelar em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, aplicando-se uma redução nos valores correspondentes a multas de mora e juros, na seguinte forma:

I - Quitação a vista e em parcela única de até 70% (setenta por cento).

§2º - Os débitos parcelados nos termos desta Lei terão vencimentos até 48h (quarenta e oito horas) a partir da data de assinatura do **TCD** - Termo de Confissão de Dívidas.

**Art. 2º** - O Programa estabelecido pelo Art. 1º, desta Lei, terá a duração de até 6 (seis) Meses, após edição de Decreto Regulamentador, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - A concessão, o controle e a administração dos parcelamentos e/ou quitação a vista em parcela única, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**.

**Art. 4º** - Os parcelamentos correntes autorizados por lei anterior, permanecem em vigor de acordo com as regras que os estabeleceram, sendo permitido ao contribuinte optar pela readequação às disposições da presente Lei, desde que esteja efetivamente em dia com o parcelamento anteriormente firmado.

**Parágrafo Único** - No caso de perda do parcelamento, poderá ser autorizado o reparcelamento do débito, mediante o pagamento antecipado de 30% (trinta por cento) do montante do valor devido.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES. 24 de agosto de 2017.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei Nº. 108/2017**

**Processo Administrativo Nº. 15.406/2017**

**LEI Nº. 4133/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Revoga, em todo seu teor, a Lei Nº. 2927, de 03 de dezembro de 2008.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 24 de agosto de 2017.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei Nº. 014/2017**

**Processo Administrativo Nº. 15.406/2017**

**LEI Nº. 4132/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 182.760,00 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

## **21. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

21.01. Fundo Municipal de Saúde

10.301.0051.1.527.000 Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde da Família de Santa Mônica.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações FR2 .....R\$ 182.760,00

**Art. 2º** - O recurso de que trata o Art. 1º decorre do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (**UBS**), do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria Nº. 1.061/2016, do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 24 de agosto de 2017.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei Nº. 110/2017**

**Processo Administrativo Nº. 15.400/2017**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 100/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Fica extinto o Cargo de Provimento em Comissão de **GERÊNCIA DE CONTROLE E FLUXO DE CAIXA, símbolo PC-6**, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, positivado pela Lei Complementar Nº. 092/2017, de 06 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Cria e insere o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE CONTROLE, REGISTROS E OPERAÇÕES FINANCEIRAS**, Símbolo PC-5, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda – **SE-FA**, Lei Complementar Nº. 092/2017, de 06 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Complementar Nº. 092/2017, de 06 de janeiro de 2017.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES. 24 de agosto de 2017

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei Complementar Nº. 010/2017**

**Processo Administrativo Nº.15.400/2017**

## **RESULTADO PP 051/2017**

Publicação Nº 97563

### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE GUARAPARI TORNA PUBLICO O RESULTADO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 EXCLUSIVO PARA ME E EPP** – Processo nº **8.134/2017**.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E LIMPEZAS DE CAIXAS DE GORDURAS E DE PASSAGENS, BEM COMO DESENTUPIMENTO E LIMPEZA EM FOSSAS SEPTICAS DAS UNIDADES DE SAUDE -SEMSA**

Vencedor: **RC TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI EPP**

Valor global: **R\$ 41.500,00** (quarenta e um mil e quinhentos reais).

**Luciane Nunes de Souza**

Pregoeira

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **PORTARIAS 5417 A 5419-2017**

Publicação Nº 97522

#### **PORTARIA Nº 5.417/2017**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESPACHAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NOS DIAS 23, 24 E 25 DE AGOSTO DE 2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, **DANIELLY DOS SANTOS WANDEKOKEN**, para despachar aos setores competentes os Processos Administrativos protocolizados nesta Casa de Leis durante o período compreendido entre os dias 23 e 25 de agosto do corrente ano, em virtude de compromisso do Presidente desta Casa de Leis fora do Estado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 22 de agosto de 2017.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

#### **PORTARIA Nº 5.418/2017**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento da vereadora **FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO** protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 2309/2017, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **RAQUEL PEREIRA RIOS**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II – GP-05**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 22 de agosto de 2017.

**RESOLVE:**

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PORTARIA Nº 5.419/2017**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento da vereadora **FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO** protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 2309/2017, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**Art. 1º** - Nomear **ROBERT LOYOLA PINTO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENAR II – GP-05**, na forma do Anexo "I" da Lei nº. 2.938/2009 e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23/08/2017.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 22 de agosto de 2017.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

## Ibiraçu

### PREFEITURA

**ADESÃO A ATA**

Publicação Nº 97548

**AVISO DE ADESÃO À  
ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO**

A Prefeitura Mun. de Ibiraçu torna público que através do processo nº 1245/2017, fez adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 210/2016 proveniente do Pregão nº 282/2016, do Governo do Estado de Rondônia, para contratação de empresa para aquisição **Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D)**. Empresa detentora do Registro de Preços: **MRL CONCESSIONÁRIA LTDA**. Vigência da Ata: 12 meses a partir de 24/09/2017.

Eduardo Marozzi Zanotti  
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 97535

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração, torna público a Dispensa de Licitação em favor de **SRª. IZAIONARA COSMEA JADJEDSKY PEREIRA**, CPF Nº 039.210.297-33, **R\$ 7.200,00**. Dispensa Licitação, artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de Pessoa Física para a realização de Oficinas Pedagógicas, a pedido SEME. Valor: R\$ R\$7.200,00. Vigência: 31/12/2017.

Ibiraçu, 21 de agosto de 2017.

Leticia Rozindo Sarcinelli Pereira  
Secretaria M. de Administração

Ratifico a dispensa de Licitação referente aos Processos Administrativos Nº: 3445/2017.

**EDUARDO M. ZANOTTI**

Prefeito Municipal

**RESULTADO DO PP 082/2017**

Publicação Nº 97491

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017**

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado do PP acima citado, onde declara vencedora a Empresa Eloisio Felix Rosalem ME valor total R\$ 27.180,00.

**Angela Mª T. Polezeli**  
**Pregoeira**

**RESUMO DO CONTRATO 189/17**

Publicação Nº 97534

Resumo de Contrato  
**Nº 189/2017**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **SRª. IZAIONARA COSMEA JADJEDSKY PEREIRA**, CPF Nº 039.210.297-33, **R\$ 7.200,00**. Proc. Nº: 3445/17.



Dispensa Licitação. Objeto: Contratação de Pessoa Física para a realização de Oficinas Pedagógicas, a pedido SEME. Vigência: 31/12/2017. Ibirapu, 21 de agosto de 2017.

**EDUARDO M. ZANOTTI**

Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ibirapu. Contratada: **L.A. MONJARDIM CONSTRUTORA EIRELI - ME**, CNPJ sob o nº 26.634.548/0001-87. Proc. 2847/2017. Convite 001/2017. Objeto: Construção de Muro de Fechamento, com comprimento total de 22,50m, Localizado na área pública onde funciona a Escola Daniel Comboni, Bairro Centro, no Município de Ibirapu/ES a pedido da SEMOSI. Valor Global do contrato: R\$ 14.009,03. Vigência: 120 dias.

Ibirapu, 24 de agosto de 2017.

**RESUMO CONTRATO Nº 198/2017**

Publicação Nº 97539

Resumo de Contrato

**Nº. 198/2017**

**EDUARDO M. ZANOTTI**

Prefeito Municipal

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**AVISO Nº 001/2017**

Publicação Nº 97531

**AVISO Nº 001/2017**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelece o art. 210 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirapu, torna público que recebeu do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o **Parecer Prévio TC 089/2016** e demais peças de instrução do Processo n.º 04026/2015 (Apensos: TC 00543/2014 e TC 00544/2014), que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Ibirapu, relativas ao exercício de 2014, de responsabilidade do Prefeito Municipal **Eduardo Marozzi Zanotti** (*Parecer pela Aprovação com ressalva e determinação*).

Avisa, também, já terem sido adotadas as providências determinadas pelo art. 207 do Regimento Interno da Casa, fazendo encaminhar referida documentação à Comissão de Finanças e Orçamento para parecer e apresentação do respectivo *Projeto de Decreto Legislativo*.

Informa, ainda, que referido Parecer Prévio e a documentação que o acompanha se encontram à disposição dos Vereadores e da população em geral para exame e apreciação, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Plenário Jorge Pignaton, em 23 de agosto de 2017.

**MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**

**Presidente da Câmara**

# Itarana

## PREFEITURA

### DECRETO 902/2017

Publicação Nº 97486

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA</b> <b>ESPÍRITO SANTO</b> <b>27.104.363/0001-23</b> <b>DECRETO Nº 0000902/2017</b> <b>Data 01/08/2017</b>				
Decreto				
<b>O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001236/2016, DECRETA:</b>				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 89.075,00 (oitenta e nove mil setenta e cinco reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000311	090001.1236400072.068 33903900000	APOIO AO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3000000	17.600,00
0000043	040001.0412200022.006 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000000	150,00
0000082	050001.2060500122.018 33903000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	1604000	28.816,00
0000084	050001.2060500122.018 33903900000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	1.842,00
0000117	070001.0824300092.039 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MATERIAL DE CONSUMO	1000000	200,00
0000122	070001.0824300092.040 33903000000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍ MATERIAL DE CONSUMO	1301000	1.780,00
0000135	070001.0824400092.041 44905200000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1301000	825,00
0000138	070001.0824400092.042 33903000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCI MATERIAL DE CONSUMO	1301000	5.000,00
0000143	070001.0824400092.043 33903200000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1399000	2.570,00
0000145	070001.0824400092.043 33903900000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1399000	6.800,00
0000183	080001.0412200022.006 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	1000000	200,00
0000204	080001.1545100043.018 33903000000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS PÚBLICAS MATERIAL DE CONSUMO	1604000	1.970,00
0000222	080001.1545200032.057 33903900000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	6.000,00
0000264	090001.1212200072.006 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	1101000	4.700,00
0000296	090001.1236100072.066 33903900000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	3.620,00
0000371	100001.1339200112.073 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	2.932,00
0000389	100001.2781200062.076 33903900000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	4.070,00
<b>TOTAL:</b>				<b>89.075,00</b>
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Superávit Financeiro: R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscentos reais) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 71.475,00 (setenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000039	040001.0412200022.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	150,00
0000083	050001.2060500122.018 33903600000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1604000	632,00
0000118	070001.0824300092.039 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	200,00
0000124	070001.0824300092.040 33903600000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1301000	1.780,00
0000133	070001.0824400092.041 33903600000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1301000	825,00
0000139	070001.0824400092.042 33903600000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1301000	5.000,00
0000159	070001.0824400092.087 31901100000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1399000	9.370,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**DECRETO Nº 0000902/2017**  
**Data 01/08/2017**

0000183	080001.0412200022.006 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	1604000	2.000,00
0000186	080001.0412200022.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	5.000,00
0000187	080001.0412200022.006 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000000	100,00
0000188	080001.0412200022.006 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000000	100,00
0000193	080001.1512200022.054 44905200000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1604000	5.000,00
0000201	080001.1545100042.056 33903900000	MANUTENÇÃO E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	3.350,00
0000205	080001.1545100043.018 33903600000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS PÚBLICAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1604000	820,00
0000216	080001.1545100043.021 33903000000	CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS MATERIAL DE CONSUMO	1604000	1.000,00
0000217	080001.1545100043.021 33903600000	CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1604000	1.000,00
0000218	080001.1545100043.021 33903900000	CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	1.000,00
0000219	080001.1545100043.021 44905100000	CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1604000	1.000,00
0000223	080001.1545200032.057 44905100000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA OBRAS E INSTALAÇÕES	1604000	1.000,00
0000224	080001.1545200032.057 44905200000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1604000	1.000,00
0000230	080001.1545200032.060 33903000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMEZA DE RIOS E CÓRREGOS MATERIAL DE CONSUMO	1604000	1.000,00
0000231	080001.1545200032.060 33903600000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMEZA DE RIOS E CÓRREGOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1604000	1.000,00
0000232	080001.1545200032.060 33903900000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMEZA DE RIOS E CÓRREGOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	1.000,00
0000233	080001.1545200032.060 44905100000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMEZA DE RIOS E CÓRREGOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1604000	1.000,00
0000234	080001.1545200032.060 44905200000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMEZA DE RIOS E CÓRREGOS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1604000	1.000,00
0000240	080001.1545200032.062 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE MANILHA MATERIAL DE CONSUMO	1604000	730,00
0000241	080001.1545200032.062 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE MANILHA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1604000	1.000,00
0000242	080001.1545200032.062 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE MANILHA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	480,00
0000243	080001.1545200032.062 44905100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE MANILHA OBRAS E INSTALAÇÕES	1604000	1.000,00
0000244	080001.1545200032.062 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE MANILHA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1604000	1.000,00
0000245	080001.1545200033.022 33903000000	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM MATERIAL DE CONSUMO	1604000	1.000,00
0000253	080001.1545200033.023 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1604000	5.616,00
0000354	090001.1236500073.026 44905100000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL OBRAS E INSTALAÇÕES	1101000	8.320,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**DECRETO Nº 0000902/2017**  
**Data 01/08/2017**

0000370	100001.1339200112.073 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	1.000,00
0000372	100001.1339200112.073 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000000	1.000,00
0000379	100001.1339200112.075 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	2.000,00
0000380	100001.1339200112.075 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	70,00
0000381	100001.1339200112.075 44905100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000	1.000,00
0000387	100001.2781200062.076 33903200000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000000	1.000,00
0000390	100001.2781200062.076 33909200000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000000	932,00
<b>TOTAL:</b>				<b>71.475,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, ITARANA, 01 agosto de 2017

\_\_\_\_\_  
ADEMAR SCHNEIDER  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 903/2017**

Publicação Nº 97487

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA  
ESPÍRITO SANTO  
14.492.062/0001-72  
DECRETO Nº 000903/2017  
Data 01/08/2017**

**DECRETO**

**O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001236/2016. DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 49.500,78 (quarenta e nove mil quinhentos reais e setenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000037	060003.1030200082.028 33717000000	MANUTENCAO DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3203000	13.100,00
0000004	060001.1012200082.006 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	1201000	8.477,78
0000036	060003.1030200082.028 31717000000	MANUTENCAO DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1203000	321,00
0000037	060003.1030200082.028 33717000000	MANUTENCAO DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1203000	2,00
0000069	060005.1030100082.035 33903200000	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1203000	27.600,00
<b>TOTAL:</b>				<b>49.500,78</b>

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 13.100,00 (treze mil cem reais)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 36.400,78 (trinta e seis mil quatrocentos reais e setenta e oito centavos)

**ANULAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	060001.1012200083.003 44905200000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1201000	1.500,00
0000014	060002.1030100082.022 31901100000	MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE - PAB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1203000	1.000,00
0000023	060002.1030100082.022 44905200000	MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE - PAB EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1203000	2.523,00
0000037	060003.1030200082.028 33717000000	MANUTENCAO DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1201000	6.977,78
0000050	060003.1030200082.032 33903900000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXAMES LABORATORIAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1203000	17.400,00
0000054	060004.1030400082.033 33903000000	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA MATERIAL DE CONSUMO	1203000	1.000,00
0000059	060004.1030400083.008 44905200000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA A VIGILANCA SANITARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1203000	2.000,00
0000063	060004.1030500082.034 33903000000	VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	1203000	4.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>36.400,78</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, ITARANA, 01 agosto de 2017

ADEMAR SCHNEIDER  
Prefeito Municipal

# João Neiva

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

### PORTARIA Nº 135/2017

Publicação Nº 97565

#### PORTARIA Nº 135/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.127/2017 datado em 02/01/2017

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **Nelsimarly José dos Santos**, classe "C" Nível I, ocupante do Cargo de Encanador a licença de 01(um) dia, referente ao Abono do Servidor Público no período de 06/09/2017, conforme, conforme Lei nº 2.790 de 16/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 24 de Agosto de 2017.

Segundo Manuel Alvarez Torres

**Diretor Geral do SAAE**

**Decreto Municipal nº 6.127/2017**

### PORTARIA Nº 136/2017

Publicação Nº 97566

#### PORTARIA Nº 136/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.127/2017 datado em 02/01/2017

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **Josmar de Oliveira Vial**, classe "E" Nível VIII, ocupante do Cargo de Operador de ETA a licença de 01(um) dia, referente ao Abono do Servidor Público no período de 24/08/2017, conforme, conforme Lei nº 2.790 de 16/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 24 de Agosto de 2017.

Segundo Manuel Alvarez Torres

**Diretor Geral do SAAE**

**Decreto Municipal nº 6.127/2017**

# Marechal Floriano

## PREFEITURA

### SUSPENSÃO PP 032/17

Publicação Nº 97587

#### AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

O Município de Marechal Floriano, através da Pregoeira Oficial, torna público que, acatando ordem Judicial, fica suspensa a abertura do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 0032/2017 – Aquisição de Material Médico Hospitalar.

Marechal Floriano/ES, 24 de Agosto de 2017.

**Marilene Jähring**

Pregoeira Oficial



# Mucurici

## PREFEITURA

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017/FMS

Publicação Nº 97551

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017/FMS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, comunica que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 13/2017/FMS foi: **V. VALBUZI-EPP (LOK CAR LOCADORA DE CARROS)**.

Mucurici/ES, 24 de agosto de 2017.

Gilmar Sampaio da Cruz

PREGOEIRO OFICIAL

# Piúma

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 052/2017

Publicação Nº 97572

#### RESUMO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 052/2017

#### Processo nº 8044/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

**CONTRATADO:** VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 14.024.944/0001-03

**OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**MODALIDADE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4726/2016 DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 17/08/2017.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 130.260,00 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta reais)

Janderson da Silva Mota

Secretária Municipal de Assistência Social

### CONTRATO Nº 053/2017

Publicação Nº 97573

#### RESUMO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 053/2017

#### Processo nº 8530/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

**CONTRATADO:** EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA -EPP, CNPJ nº 27.053.735/0001-30

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO DE TECNOLOGIA BIOMÉTRICA RELACIONAIS, CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**MODALIDADE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE REGISTRO Nº 0018/2017 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030672/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM/ES.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 17/08/2017.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.710,93 (trinta e oito mil, setecentos e dez reais)

Ana Luiza Ferreira Mathias

Secretária Municipal de Saúde

# Presidente Kennedy

## PREFEITURA

### **P.E. 004/2017 E P.E. 020/2017 FMS**

Publicação Nº 97586

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**020/2017 FMS****PROCESSO Nº 9878/2017 e 9479/2017**

O município de Presidente Kennedy-ES, via fundo municipal de saúde, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica municipal e o pronto atendimento municipal. O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/09/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 18/09/2017.

Presidente Kennedy, 24/08/2017

Selma Henriques de Souza

Pregoeira

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**004/2017 FMS****PROCESSO Nº 11981/2016**

O município de Presidente Kennedy-ES, via fundo municipal de saúde, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para aquisição de material de consumo clínico cirurgico para atender o pronto atendimento municipal e as unidades de saúde com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 13/09/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 13/09/2017.

Presidente Kennedy, 24/08/2017

Selma Henriques de Souza

Pregoeira

### **RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017**

Publicação Nº 97584

RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA PATAMAR LTDA, deste modo, sendo mantida sua INABILITAÇÃO no certame. Portanto, fica determinada a abertura das Propostas de Preços – Envelope Nº 2 – para o dia 29/08/2017 às 09:30 horas.

Presidente Kennedy/ES, 24/08/2017.

Bruno Roberto de Carvalho

Presidente da CPL

# Santa Teresa

## PREFEITURA

### **PORTARIA/SMAR 033/2017**

Publicação Nº 97532

#### **PORTARIA/SMAR Nº 033/2017**

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MOTORISTA EDITAL/SMAR/001/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação da Secretaria de Transportes, efetuada através do protocolo nº 3467/2017;

#### **RESOLVE**

**Art. 1.º** Convocar o candidato GILIARD SCOTÁ, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Motorista na 66º colocação, Edital/SMAR/nº 001/2017, a comparecer **na Sala de Reuniões do Gabinete**, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, 446, 2º andar, centro, Santa Teresa, **no dia 28 de agosto de 2017, às 9:30 horas**, munido dos documentos pessoais, objetivando a contratação em designação temporária.

**Art. 2.º** A convocação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, visa única e exclusivamente estar suprindo **01 (uma) vaga para o cargo de Motorista**, em Designação Temporária.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 24 de agosto de 2017.

**KENEDY CORTELETTI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA/SMAR/032/2017**

Publicação Nº 97536

#### **PORTARIA/SMAR Nº 032/2017**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SMAR/002/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação da Secretaria de Obras e Infra Estrutura, protocolo nº 10086/2017;

#### **RESOLVE**

**Art. 1.º** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Pedreiro, Edital/SMAR/nº 002/2017, a comparecerem **na Sala de Reuniões do Gabinete**, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, 446, 2º andar, centro, Santa Teresa, **no dia 28 de agosto de 2017, às 8:30 horas**, munidos dos documentos pessoais, objetivando a contratação em designação temporária.

#### **CARGO: PEDREIRO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	EDWILSON CALMON
4º	LUIS CARLOS DONDONI

**Art. 2.º** A convocação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, visa única e exclusivamente estar suprindo **o total de 02 (duas) vagas para o cargo de Pedreiro**, todas em Designação Temporária.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Hum-

nos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 24 de agosto de 2017.

**KENEDY CORTELETTI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA/SMSA Nº 096-2017 - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

Publicação Nº 97568

PORTARIA/SMSA/Nº 096/2017

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/2007 de 16/10/2007,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ao servidor municipal abaixo relacionado:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
Sebastião Rodrigues de Amorim	Motorista	05.03.2017	2,00

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, em 24 de agosto de 2017.

**ANDRÉIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI**

**Secretária Municipal de Saúde**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11481/2017**

Publicação Nº 97525

Termo de Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação para contratação de um espaço de inserção de publicidade da Cidade no Anuário Espírito Santo 2017, contratando-se para tanto, a empresa S/A A Gazeta, no valor global de R\$ 7.990,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS), com amparo legal no Artigo 25 - Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos do processo nº 11481/2017, **ratifico** a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Teresa - ES, 24 de agosto de 2017.

**Gilson Antonio de Sales Amaro**

Prefeito Municipal

## ANEXO VIII - LRF 3º BIM 2017 - RREO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 97500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL						
3º BIMESTRE DE 2017 - MAIO A JUNHO DE 2017						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						
RS 1,00						
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
<b>1 - RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>4.538.517,87</b>	<b>4.538.517,87</b>	<b>2.583.146,04</b>	<b>56,92</b>		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	952.017,87	952.017,87	809.488,14	85,03		
1.1.1 - IPTU	750.000,00	750.000,00	752.596,81	100,35		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	202.017,87	202.017,87	56.891,33	28,16		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	630.000,00	630.000,00	339.917,91	53,96		
1.2.1 - ITBI	630.000,00	630.000,00	339.917,91	53,96		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI						
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.465.000,00	2.465.000,00	1.193.106,96	48,40		
1.3.1 - ISS	2.400.000,00	2.400.000,00	1.163.595,25	48,48		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	65.000,00	65.000,00	29.511,71	45,40		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	486.500,00	486.500,00	240.633,03	49,46		
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	5.000,00	5.000,00				
1.5.1 - ITR	5.000,00	5.000,00				
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR						
<b>2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>34.347.462,35</b>	<b>34.347.462,35</b>	<b>17.909.039,98</b>	<b>52,14</b>		
2.1 - Cota-Parte FPM	16.400.000,00	16.400.000,00	9.034.683,82	55,09		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.400.000,00	16.400.000,00	9.034.683,82	55,09		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d						
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e						
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.189.462,35	15.189.462,35	7.383.277,65	48,61		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996	140.000,00	140.000,00	68.794,02	49,14		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	410.000,00	410.000,00	166.433,00	40,59		
2.5 - Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	7.679,57	95,99		
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.248.171,92	56,74		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro						
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>38.885.980,22</b>	<b>38.885.980,22</b>	<b>20.492.186,02</b>	<b>52,70</b>		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS</b>	<b>1.606.820,00</b>	<b>1.606.820,00</b>	<b>672.344,31</b>	<b>41,84</b>		
5 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	860.000,00	860.000,00	432.466,51	50,29		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	20.000,00	20.000,00				
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	294.680,00	294.680,00	150.226,60	50,98		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	282.140,00	282.140,00	89.651,20	31,78		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	150.000,00	150.000,00				
5.5 - Outras Transferências do FNDE						
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE						
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	872.891,57	87,29		
6.1 - Transferências de Convênios	1.000.000,00	1.000.000,00	872.891,57	87,29		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios						
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>1.400,00</b>		
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>1.400,00</b>		
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>2.616.820,00</b>	<b>2.616.820,00</b>	<b>1.685.235,88</b>	<b>64,40</b>		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>6.869.492,47</b>	<b>6.869.492,47</b>	<b>3.582.103,53</b>	<b>52,15</b>		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1)	3.280.000,00	3.280.000,00	1.806.936,62	55,09		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.037.892,47	3.037.892,47	1.476.837,62	48,61		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	28.000,00	28.000,00	13.758,78	49,14		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	82.000,00	82.000,00	33.280,21	40,59		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.600,00	1.600,00	1.535,83	95,99		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	440.000,00	440.000,00	249.754,47	56,76		
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>11.042.500,00</b>	<b>11.042.500,00</b>	<b>5.388.948,68</b>	<b>48,80</b>		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.000.000,00	11.000.000,00	5.367.873,62	48,80		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB						
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	42.500,00	42.500,00	21.075,06	49,59		
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>4.130.507,53</b>	<b>4.130.507,53</b>	<b>1.785.770,09</b>	<b>43,23</b>		
<b>[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &gt; 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>						
<b>[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &lt; 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (d)	Despesas Empenhadas			
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>5.856.058,30</b>	<b>5.856.058,30</b>	<b>3.176.736,24</b>	<b>54,25</b>	<b>3.174.203,61</b>	<b>54,20</b>
13.1 - Com Educação Infantil	2.375.000,00	2.364.556,46	1.132.453,91	47,89	1.132.453,91	47,89
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.481.058,30	3.491.501,84	2.044.282,33	58,55	2.041.749,70	58,48
<b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>6.433.500,00</b>	<b>6.225.253,00</b>	<b>3.360.130,30</b>	<b>53,98</b>	<b>2.557.268,43</b>	<b>41,08</b>
14.1 - Com Educação Infantil	1.492.000,00	1.509.285,27	807.226,19	53,48	726.479,81	48,13
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.941.500,00	4.715.967,73	2.552.904,11	54,13	1.830.788,62	38,82
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>12.289.558,30</b>	<b>12.081.311,30</b>	<b>6.536.866,54</b>	<b>54,11</b>	<b>5.731.472,04</b>	<b>47,44</b>
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						
<b>16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
<b>17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>						
17.1 - FUNDEB 60%						
17.2 - FUNDEB 40%						
<b>18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>						
INDICADORES DO FUNDEB						
<b>19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>						
<b>5.731.472,04</b>						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL						
3º BIMESTRE DE 2017 - MAIO A JUNHO DE 2017						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						RS 1,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1) / (11) x 100) %						58,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2) / (11) x 100) %						47,45
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						(6,35)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						185.826,47
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.568.017,21	4.635.947,99	2.554.842,66	55,11	2.187.574,40	47,19
22.1 - Creche	1.634.428,19	1.658.733,70	914.118,02	55,11	782.710,12	47,19
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.383.605,52	1.386.053,48	694.013,99	50,07	665.123,09	47,99
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	250.822,67	272.680,22	220.104,03	80,72	117.587,03	43,12
22.2 - Pré-escola	2.933.589,02	2.977.214,29	1.640.724,64	55,11	1.404.864,28	47,19
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.483.394,48	2.487.788,25	1.245.666,11	50,07	1.193.810,63	47,99
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	450.194,54	489.426,04	395.058,53	80,72	211.053,65	43,12
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.697.511,70	10.671.084,43	6.605.191,97	61,90	4.941.578,88	46,31
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.422.558,30	8.207.469,57	4.597.186,44	56,01	3.872.538,32	47,18
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.274.953,40	2.463.614,86	2.008.005,53	81,51	1.069.040,56	43,39
24 - ENSINO MÉDIO						
25 - ENSINO SUPERIOR	166.800,00	166.800,00	56.137,20	33,66	54.129,30	32,45
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR						
27 - OUTRAS	175.000,00	172.037,98	61.816,00	35,93	61.336,00	35,65
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	15.607.328,91	15.645.870,40	9.277.987,83	59,30	7.244.618,58	46,30
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						1.785.770,09
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)						21.075,06
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)						
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						1.806.845,15
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						5.322.308,13
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						25,97
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO						
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	860.000,00	780.826,71	609.500,95	78,06	336.193,93	43,06
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.020.000,00	2.465.979,76	1.878.981,99	76,20	704.041,03	28,55
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39)	2.880.000,00	3.246.806,47	2.488.482,94	76,64	1.040.234,96	32,04
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	18.487.328,91	18.892.676,87	11.766.470,77	62,28	8.284.853,54	43,85
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017 (j)		
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		1.000,00				
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		1.000,00				
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016		185.826,47				
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		5.367.873,62		432.466,51		
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		5.674.062,20				
48.1 Orçamento do Exercício		5.674.062,20				
48.2 Restos a Pagar						
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		21.075,06				
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		586.613,62				
51 - (+) Ajustes		549.931,04				
51.1 Retenções		549.931,04				
51.2 Conciliação Bancária						
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		1.136.544,66				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda, Emissão: 24/08/2017, às 09:41:53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
3º BIMESTRE DE 2017 - MAIO A JUNHO DE 2017  
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

---

Gilson Antonio de Sales Amaro  
Prefeito Municipal

---

Cilezia Andreatta Schwartz  
Contadora CRC/ES 8679-O

# São Domingos do Norte

## PREFEITURA

### ADITIVO AO CONTRATO 37/2017

Publicação Nº 97571

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2017. CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** Construtora DGF Eireli Epp. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato e da execução por mais 60 (sessenta) dias, com base no art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra a partir de 08/08/2017 até 06/10/2017 e a vigência do contrato a partir de 06/11/2017 até 04/01/2018. **AUTORIZAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO nº 03/2017, São Dom. do Norte/ES, 04 de Agosto de 2017.

**Pedro Amarildo Dalmonte**

Prefeito Municipal

### CONTRATO 75/2017

Publicação Nº 97499

**RESUMO DO CONTRATO 75/2017. CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA :** Stop Car Pneus Eireli Me. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de pneus, para serem utilizados nos veículos lotados nas secretarias desta Prefeitura de São Domingos do Norte, para atender às necessidades dos munícipes e funcionários, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e no Termo de Referência. **VALOR:** 356.817,00 GLOBAL. **VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Ficha : 208, 410, 444, 475, 483, 495, 509, 520, 365, 396 e 382. **AUTORIZAÇÃO:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2016, São Dom. do Norte/ES, 18 de Agosto de 2017.

**Pedro Amarildo Dalmonte**

Prefeito Municipal

### ERRATA DA PORTARIA Nº 7.310

Publicação Nº 97493

ERRATA DA PORTARIA Nº 7.310, DE 21 DE AGOSTO DE 2017, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 22 DE AGOSTO DE 2017, PUBLICAÇÃO Nº 97030, EDIÇÃO Nº 830, PÁGINA 77.

#### Onde se lê:

**Art 1º** Nomear a Comissão de Avaliação, Reestruturação e Alteração das Leis nº 841, nº 842 e nº 843 de 11 de Novembro de 2017, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, planejar, coordenar e acompanhar as atividades pertinentes ao andamento dos trabalhos

#### Leia-se:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação, Reestruturação e Alteração das Leis nº 841, nº 842 e nº 843 de 11 de Novembro de 2016, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, planejar, coordenar e acompanhar as atividades pertinentes ao andamento dos trabalhos

São Domingos do Norte-ES, em 25 de Agosto de 2017.

**PEDRO AMARILDO DALMONTE**

Prefeito Municipal

# São Gabriel da Palha

## PREFEITURA

### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - REEDIÇÃO

Publicação Nº 97574

### REEDIÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2017

**DATA DE ABERTURA: 15/09/2017 as 9h.**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal e Entidade Filantrópica, referentes à utilização de 30% dos recursos repassados pelo FNDE para a Alimentação Escolar de acordo com a Lei nº 11.947/2009.

O edital poderá ser retirado através do site [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br), demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 367.

São Gabriel da Palha, em 25/08/2017.

**STEFAN FURTADO CHODACHI**

Presidente da Comissão

**DECRETO 437/2017-DIEGO LUIS CARDOSO FERREIRA - DESIGNA SERVIÇOS PROCON**

Publicação Nº 97612

**DECRETO Nº 437/2017****DESIGNA SERVIDOR PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS ESPECIAIS NO PROCON.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando Interno nº 148 de 01 de Agosto de 2017.

**D E C R E T A:**

**Art.1º** - Fica **DESIGNADO** o Servidor DIEGO LUIS CARDOSO FERREIRA, Matrícula 3096, Agente Fiscal, Carreira VI, Classe "E", para executar serviços de atendimento prévio aos consumidores, registrar reclamações no Sistema do SINDEC e apoiar as demais atividades de assessoramento técnico-administrativo da Coordenação do PROCON.

**Art.2º** - Pelos serviços prestados será concedido ao Servidor uma gratificação de 10 (dez) Valor de Referência de São Gabriel da Palha- VRSGP, de acordo com o Artigo 66, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

**Art.3º** - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão a conta de dotação própria, consignada no Orçamento Vigente.

**Art.4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017.

**Art.5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha/  
ES, 24 de agosto de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N.º 433, DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

Publicação Nº 97589

**DECRETO N.º 433, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO DE CADASTROS NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, VINCULADOS.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

Considerando o estabelecimento "matriz", o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo;

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - O CNPJ N.º 19.527.468/0001-67 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, o CNPJ N.º 19.588.033/0001-22 – Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM, o CNPJ N.º 19.741.275/0001-04 – Fundo Municipal de Meio Ambiente, o CNPJ N.º 20.541.810/0001-62 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, o CNPJ N.º 21.197.680/0001-55 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o CNPJ N.º 21.693.649/0001-05 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC, vinculados ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ N.º 27.174.143/0001-76, Ente Federativo MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, serão representados pela Senhora Lucélia Pim Ferreira da Fonseca, Prefeita Municipal, perante a Fazenda Pública Nacional, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 22 de agosto de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO N.º 01/2017**

Publicação Nº 97608

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO N.º 01/2017**

Estabelece normas para processo de seleção e contratação de pessoal em regime de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, para prestação de serviços no atendimento às necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal n.º 2.651, de 10 de maio de 2017.

Faço público, ao disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e demais legislação e normas estabelecidas neste Edital, que do dia **28 a 31 de agosto de 2017**, com o atendimento de segunda a quinta-feira das 12h às 18h, estarão abertas as Inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para Contratação Temporária de 10 (dez) Merendeiras e 18 (dezoito) Serventes, bem como formação de cadastro de reserva para as demais necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.651, de 10 de maio de 2017.

Art. 1º. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em regime de contratação temporária e formação de cadastro de reserva, para o exercício das atividades de Merendeiras e Serventes, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Palha, sob a Coordenação da Comissão Especial designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria N.º 636/2017, de 21 de julho de 2017.

§1º. Compreende o Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a prova escrita e a apresentação de títulos, a classificação, a homologação e a chamada dos candidatos classificados.

§2º. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.es.gov.br>), não se responsabilizando este Município por outras informações.

§3º. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

§4º. Caberá à Comissão Especial nomeada pela N.º 636/2017, de 21 de julho de 2017, a coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput deste artigo.

**DA INSCRIÇÃO**

Art. 2º. As inscrições dos candidatos para os cargos constante do Anexo I deste Edital, conforme a Lei Municipal nº.2.651, de 10 de maio de 2017, em regime de Contratação Temporária, deverão ser feitas **28 a 31 de agosto de 2017** na sede da **Secretaria Municipal de Educação, 2º Andar, do prédio da Prefeitura Municipal, Praça Vicente Glazar, 159, bairro Glória – São Gabriel da Palha – ES/ CEP. 29780-000 Fone (27) 3727-1366**, por meio da Comissão Especial, Nomeada pela Portaria N.º 636/2017, de 21 de julho de 2017, com o atendimento de segunda a quinta-feira de 12h às 18h.

Art. 3º. Os documentos que instruirão as inscrições serão apresentados em envelope lacrado, contendo a documentação exigida no art. 4º. deste Edital, que deverão ser entregues na ao servidor responsável pelo seu recebimento.

§1º. Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.

§2º. A **Ficha de Inscrição** – Anexo IV deste Edital, fornecida pela Administração Pública Municipal deverá ser afixada na parte externa do envelope.

§3º. A entrega do envelope poderá ser feita por terceiros, desde que o próprio candidato assine a Ficha de Inscrição.

§4º. Na impossibilidade da assinatura da Ficha de Inscrição pelo candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir no envelope a procuração por instrumento público ou particular, com firma

reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim.

§5º. O candidato receberá o protocolo de sua inscrição, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento da inscrição.

§6º. São requisitos mínimos para a Inscrição de que trata este Edital:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício das atividades a serem exercidas pelo contratado, conforme Anexo II deste Edital;

III – possuir, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

IV – não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos ou funções públicas (Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal);

V – não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

VI – estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

VII – declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo com elas.

Art. 4º. Para efeito de inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

I – cópia de documento de Identidade e CPF;

II – cópia de Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Declaração, de que concluiu as séries iniciais do ensino fundamental (4ª. Série ou 5º. Ano);

III – cópias dos comprovantes dos Títulos a serem pontuados, compreendendo a participação em cursos de capacitação e o exercício do cargo em anos anteriores.

Art. 5º. Será automaticamente desclassificado o candidato que:

I – não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisitos, em conformidade com este Edital;

II – não apresentar procuração, conforme § 4.º do art. 3.º deste Edital, no caso de inscrição por procuração;

III – não preencher os requisitos previstos neste Edital;

IV – não apresentar a Ficha Padrão de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

### **DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

Art. 6º. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas distintas, observado o seguinte:

I – A PRIMEIRA ETAPA é constituída de PROVA OBJETIVA de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO para todos os cargos.

II – A SEGUNDA ETAPA é constituída de PROVA DE TÍTULOS de caráter CLASSIFICATÓRIO.

### **DA PROVA OBJETIVA**

Art. 7º. O CONJUNTO DE PROVA OBJETIVA constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas imediatamente abaixo de cada uma delas.

§1º. Haverá, dentre as quatro alternativas, apenas uma correta, a qual deverá ser assinalada no cartão de respostas.

§2º. Os conteúdos a serem estudados são os constantes no ANEXO V deste Edital.

§3º. O conjunto de PROVA OBJETIVA valerá 20 (vinte) pontos.

§4º. Será considerado HABILITADO e/ou CLASSIFICADO o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 25%

(VINTE E CINCO POR CENTO) dos pontos do conjunto de prova objetiva.

Art. 8º. A **prova objetiva** de múltipla escolha **será realizada** na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Irmã Adelaide Bertochi" (Polivalente) no Município de São Gabriel da Palha/ES, no **dia 10/09/2017**, a partir das 8h, com duração máxima de 02 (duas) horas.

§1º. É recomendado ao candidato o comparecimento ao local de prova com, pelo menos 60 (SESSENTA) minutos de antecedência, **munidos de caneta esferográfica transparente de cor AZUL ou PRETA**, exclusivamente para o preenchimento do cartão de respostas, cientes de que não será permitida a entrada após o horário de início ou sem a apresentação do documento de identidade, que deverá ser apresentado ao fiscal de sala, conferido e imediatamente devolvido.

§2º. Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese.

§3º. Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser ELIMINADO do Processo Seletivo:

- a) não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- b) não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis, tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
- c) não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos e/ou similares tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pen drive, etc., ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
- d) não será permitida a utilização de relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.
- e) não será permitido ao candidato fumar na sala de provas;
- f) não será permitida a utilização de aparelho telefônico e celular;
- g) não será permitido o porte de qualquer tipo de arma;

§4º. Recomenda-se que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores.

§5º. A Comissão Especial organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

§6º. Será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) utilizar durante o período de realização das provas alguns dos equipamentos descritos no §3º;
- c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- d) utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pen drive, etc., ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões;
- i) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



m) agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do Processo Seletivo;

n) recusar-se a prestar esclarecimentos, quando solicitado, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do Processo Seletivo, na verificação de denúncias;

o) se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.

§7º. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção.

§8º. O preenchimento do cartão de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

§9º. Fica o candidato ciente que será atribuída NOTA ZERO à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda ou rasura, preenchido por outro instrumento que não caneta esferográfica preta ou azul, mais de uma resposta assinalada, nenhuma resposta assinalada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

§10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

§11. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao aplicador de sala, OBRIGATORIAMENTE, seu cartão de respostas devidamente preenchido e ASSINADO, sob pena de ter seu cartão de respostas ANULADO.

§12. O candidato que descumprir o disposto no item anterior, e, por ventura, sair de posse do cartão resposta, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências da Sala onde prestou o Processo Seletivo.

§13. A relação dos cartões de respostas anulados será divulgada através de relatório juntamente com o resultado preliminar.

§14. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.

§15. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.

§16. O caderno de provas pertencerá ao candidato somente 60 (sessenta) minutos após o início da mesma.

§17. O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.

§18. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados no cartão de inscrição.

§19. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do Processo Seletivo.

§20. O candidato ao terminar sua prova deverá entregar ao aplicador obrigatoriamente o cartão de respostas o qual lhe será entregue 30 (trinta) minutos após o início das provas.

§21. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes em suas respectivas salas de aplicação, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados pelo aplicador.

§22. É de responsabilidade do candidato, conferir em seu caderno de prova o cargo pretendido, a sequência da numeração das páginas e número de questões.

Caso haja alguma incorreção no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto à Comissão Especial responsável pela realização do Processo Seletivo.

§23. Os erros MATERIAIS poderão ser revistos a QUALQUER MOMENTO pela Comissão Especial, sem que haja prejuízo

para o curso da realização da prova.

§24. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo, ou de alguma de suas fases, à Comissão Especial realizadora terá reservado o direito de cancelar, substituir provas ou até mesmo definir outra data para realização de novas provas, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.

§25. O candidato não poderá alegar desconhecimento do DIA, HORÁRIO e LOCAL de realização da prova como justificativa por ausência.

§26. O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no cartão de inscrição para a realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo do Processo Seletivo.

§27. Os candidatos que não tiverem requerido atendimento especial na forma e no prazo estabelecido neste edital ficarão sujeitos às normas gerais do Processo Seletivo.

§28. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão sair de sala juntos, devendo estes testemunhar o fechamento do envelope, juntamente com representantes da Comissão Especial organizadora, os quais assinarão a ata de ocorrência da sala de aplicação.

§29. As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova.

### **DOS TÍTULOS**

Art. 9.º Serão pontuados os títulos apresentados no ato de inscrição, com base na documentação exigida no Art. 4.º, inciso III e Anexo III deste Edital.

### **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Art. 10. A classificação final dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.es.gov.br>).

Parágrafo único. A Nota Final será apurada da seguinte forma:

Nota Final = S P O + AVT

Onde: SPO = Soma do conjunto de questões certas na Prova Objetiva;

AVT = Avaliação de Título.

### **O CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Art. 11. Nos casos de empate na classificação dos cargos estabelecidos no Anexo I, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – maior tempo de serviço prestado no exercício do cargo para o qual se inscreveu, devidamente comprovado em documento hábil;

II – maior número de certificados válidos;

III – candidato com maior idade.

### **DO RECURSO**

Art. 12. O recurso para a revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à

Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 48 horas, após a divulgação da classificação final.

Art. 13. Os pedidos de recurso serão julgados após o seu recebimento, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 14. Encerrado o julgamento dos recursos, o Presidente da Comissão Especial encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a listagem final dos candidatos classificados e eliminados, para homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

### **DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Art. 15. A convocação dos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a Coordenação do Departamento de Recursos Humanos, de acordo com a listagem final e observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade do Município.

§ 1.º A Secretaria Municipal de Administração, após o encerramento do Processo Seletivo, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo o pedido de Contratação Temporária, de caráter emergencial, mediante justificativa condizente com as necessidades da Secretaria, observada a listagem final de candidatos classificados, em conformidade com as vagas constantes do Anexo I deste Edital.

§ 2.º O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua desclassificação.

Art. 16. A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços pela Administração Pública e pelo contratado.

Art. 17. No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- I. Uma foto 3x4 recente;
- II. Atestado de ADMINISTRAÇÃO ocupacional;
- III. Cópia Autenticada do CPF;
- IV. Cópia Autenticada do Documento de Identidade;
- V. Cópia Autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI. Cópia Autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII. Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- VIII. Comprovante de residência;
- IX. Comprovante de conta bancária;
- X. Cópia Autenticada da formação acadêmica/titulação;
- XI. Registro no Conselho de Classe em caso de função regulamentada por Lei;
- XII. Declaração de não acumulação de cargo público;
- XIII. Certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- XIV. Cópia Autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- XV. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- XVI. Cartão de Vacina dos filhos menores de 18 anos;
- XVII. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- XVIII. Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;

XIX. Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;

XX. Número de telefone.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na eliminação do candidato.

### **DAS FUNÇÕES**

Art. 18. As atribuições e os requisitos básicos para o exercício das atividades referente ao cargo de Merendeira e Servente, objeto da contratação temporária de que trata este Edital, bem como, a quantidade de vagas, a carga horária, a remuneração e o período referente a cada contrato, constam nos Anexos I e II deste Edital.

### **DO REGIME JURÍDICO**

Art. 19. Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o regime jurídico de contratação temporária, conforme Lei Municipal n.º 2.651, de 10 de maio de 2017.

Art. 20. Concluído o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, a Secretaria Municipal de Administração viabilizará a chamada dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas constantes no Anexo I, em conformidade com os pedidos e necessidade da Administração.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Art. 21. Dar-se-á a dispensa do pessoal contratado temporariamente na forma deste Edital:

I – a pedido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo a critério da Administração Pública e observado o interesse público em cada caso, dispensar o contratado antes do prazo de antecedência;

II – pelo término do prazo fixado para o seu exercício;

III – pela criação e provimento de cargos correspondentes à função-atividade para a qual foi admitido;

IV – a critério da administração, devidamente justificada.

Parágrafo único. A rescisão do contrato em razão de inadimplência contratual ou falta disciplinar cometida pelo (a) contratado (a) ensejará proibição da celebração de novo contrato com o Município de São Gabriel da Palha pelo período de 12 (doze) meses.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos e demais normas de direito visando sempre atingir o Interesse Público.

São Gabriel da Palha/ES, 18 de agosto de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****QUADRO DE DETALHAMENTO DO CARGO, QT DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PERÍODO.**

<b>CARGO</b>	<b>QT DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO (mensal)</b>	<b>PERÍODO</b>
MERENDEIRAS	10	44	R\$ 937,00	12 MESES
SERVENTES	18	44	R\$ 937,00	12 MESES

**ANEXO II****ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DOS CARGOS DE MERENDEIRAS E SERVENTES****CARGO: MERENDEIRA****CARREIRA: I**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Os ocupantes do cargo têm como atribuição a execução de tarefas de natureza rotineira de receber do responsável da merenda as instruções necessárias; receber os alimentos destinados à Merenda Escolar; controlar os gastos e estoques de produtos; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar o alimento de acordo com a receita, de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos; organizar os utensílios e todo o material necessário à boa distribuição da merenda; servir os alimentos na temperatura adequada; cuidar da limpeza e manutenção do material e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição; controlar o consumo e fazer os pedidos de gás na época oportuna; demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores; tratar com delicadeza as crianças; distribuir a Merenda, por igual a todas as crianças, incentivando-as "comer de tudo", sem deixar sobras; higienizar utensílios, equipamentos e dependências do serviço de alimentação; auxiliam na limpeza da unidade escolar.

**JORNADA DE TRABALHO:** 44 horas semanais.

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:** Verificar o cardápio do dia; examinar os gêneros que vai utilizar; pesar e anotar os gêneros; utilizar somente utensílios bem limpos; seguir as normas de higiene na preparação; manter o mais rigoroso asseio e ordem nas dependências em que se armazenam, preparam e distribuem os alimentos; estar sempre limpa e com o uniforme completo; dar carinho às crianças e procurar sempre conversar com elas; preparar e servir com amor uma merenda gostosa para as crianças; organizar a cuidar da limpeza do local e dos utensílios usados no preparo e distribuição da merenda; procurar aprender cada vez mais sobre o seu trabalho; auxiliar na limpeza das dependências dos prédios públicos; coletar e acondicionar corretamente o lixo; e executar outras tarefas correlatas.

**FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**

**REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** *Instrução Formal Mínima: Requer Séries Iniciais do Ensino Fundamental.*

**EXPERIÊNCIA:** *Nenhuma experiência é exigida para o cargo.*

**COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar destreza manual; demonstrar educação no trato com pessoas; dar provas de organização profissional, agir honestamente, demonstrar senso de responsabilidade; dar provas de controle emocional; demonstrar atenção; utilizar equipamento de proteção individual; dar provas de equilíbrio físico; prestar primeiros socorros; praticar ginástica laborativa; tomar vacina; demonstrar espírito de equipe; demonstrar presteza; acatar ordens superiores.

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** *Tarefas altamente repetitivas, executadas mecanicamente e que não impõem menor dificuldade para o seu desempenho.*

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** *O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamentos, materiais ou recursos e podem provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.*

**CARGO: SERVENTES****CARREIRA: I**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Os ocupantes do cargo têm como atribuição a execução de tarefas de natureza rotineira de limpeza em geral em edifícios e escolas públicas, bem como realizar trabalhos de coleta e entrega de documentos. Conservam a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc. Lavam vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos. Atendem transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.

**JORNADA DE TRABALHO:** 44 horas semanais.

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:** *Abrir e fechar as dependências de prédios públicos; limpar as dependências dos prédios públicos, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos e vidraças; manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha, manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adornos; coletar o lixo dos departamentos, recolhendo-o adequadamente; remover ou arrumar móveis e utensílios; executar tarefas de copa e cozinha; solicitar material de limpeza e de cozinha; cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e documentos; mensagens ou pequenos volumes; e executar outras tarefas correlatas.*

**FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**

**REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** Instrução Formal Mínima: Requer Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

**EXPERIÊNCIA:** *Nenhuma experiência é exigida para o cargo.*

**COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** *Demonstrar destreza manual; demonstrar educação no trato com pessoas; dar provas de organização profissional, agir honestamente, demonstrar senso de responsabilidade; dar provas de controle emocional; demonstrar atenção; utilizar equipamento de proteção individual; dar provas de equilíbrio físico; prestar primeiros socorros; praticar ginástica laborativa; tomar vacina; demonstrar espírito de equipe; demonstrar presteza; acatar ordens superiores.*

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** *Tarefas altamente repetitivas, executadas mecanicamente e que não impõem menor dificuldade para o seu desempenho.*

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** *O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamentos, materiais ou recursos e podem provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.*

**ANEXO III****TABELA DE PONTUAÇÃO, CONFORME CARGO****CARGO: MERENDEIRA OU SERVENTE**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTOS</b>
Certificados de Participação em Cursos, Seminários, Simpósios, Congressos, Oficinas, Workshops, relacionados com o cargo e afins, desde que realizados nos últimos 10 (dez) anos e que possuam carga horária mínima de 20 (vinte) horas por título. Será aceito, também, 01 (um) certificado de participação em curso que trate sobre relações humanas ou ética voltada para a Administração Pública.	10 pontos por curso, até o máximo de 4 cursos.
Experiência de trabalho <b>devidamente comprovada</b> com atestados fornecidos por órgãos públicos ou empresas e entidades particulares nos últimos 10 anos.	4 pontos por cada ano de serviço prestado, até o máximo de 10 anos.



**ANEXO IV****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE  
SERVENTE E MERENDEIRA**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (Não preencher) CARGO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

São Gabriel da Palha - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Candidato Responsável pela Inscrição

-----

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

São Gabriel da Palha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Candidato Responsável pela Inscrição

**ANEXO V****CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

ESCOLARIDADE: 1ª. a 4ª. SÉRIE (1º. AO 5º. DO ENSINO FUNDAMENTAL)

**CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA:**

Leitura e interpretação de textos. Informação de pequenos textos; Relações entre sequência de fatos ilustrados. Alfabeto. Vogal, Semivogal e Consoantes, Letras maiúsculas e minúsculas. Encontro Vocálico. Encontro Consonantal. Dígrafos. Sílabas: número de sílabas, Sílabas Tônicas e sua classificação. Frases: (afirmativa e negativa). Sinais de pontuação: Gênero: Masculino e Feminino. Antônimos/sinônimos. Diminutivo/aumentativo. Noções básicas de acentuação gráfica. Classes de palavras: substantivos e adjetivos – flexões de gênero, número e grau. Verbos – regulares Artigos: (artigos definidos: artigos indefinidos). Ortografia.

**CONTEÚDOS DE MATEMÁTICA:**

Números naturais: sequência numérica, operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Números pares e Números ímpares. Grandezas e suas medidas (tempo, comprimento, massa). Unidades de Medidas: comprimento, (metro e seus múltiplos e submúltiplos) capacidade (litro e mililitro); tempo (horas, minutos e segundos). Sentenças Matemáticas. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de Numeração Decimal. Múltiplos e divisores. Problemas e cálculos de raciocínio lógico. Sucessor e Antecessor (até 1000). Resolução e interpretação de problemas envolvendo todas as operações. Números Decimais e Porcentagem.

**CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS GERAIS:**

Questões que abordem conhecimentos sobre situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e políticos do Município de São Gabriel da Palha (ES). Fatos e Temáticas atuais, relevantes e amplamente divulgadas referentes ao Brasil e ao Estado do Espírito Santo. Atualidades Regionais e nacionais. Meio ambiente: preservação e destruição envolvendo questões atuais. Ética no serviço público.

Sugestões Bibliográficas: Pode ser consultada qualquer fonte que trate dos assuntos relacionados ao conteúdo pedido, tais como livros, revistas, sites oficiais, jornais e diversas outras publicações pertinentes.

**PORTARIA N.º 015/2017-DESIGNA SERVIDOR**

Publicação Nº 97555

**PORTARIA N.º 015/2017 DESIGNA SERVIDOR**

**LEONARDO LUIZ VALBUZA BRAGATO**, Secretário Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família- Interino, nomeado por meio do Decreto nº. 324, de 07 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 2º. do Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeita Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**CONSIDERANDO** que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - DESIGNAR** a servidora **ROSANGELA CALENTE**, matrícula 415, Cargo: Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, para atuar como Fiscal do **contrato nº 065/2017, e seus termos aditivos**, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha- ES e a empresa Ernesto Schmidt e Cia LTDA, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

**Art. 2.º - É** dever dos Fiscais do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, 24 de agosto de 2017.

**LEONARDO LUIZ VALBUZA BRAGATO**

Secretário Municipal do Trabalho, Assistência,  
Desenvolvimento Social e Família- Interino

**PORTARIA N.º 016/2017-DESIGNA SERVIDOR**

Publicação Nº 97556

**PORTARIA N.º 016/2017 DESIGNA SERVIDOR**

**LEONARDO LUIZ VALBUZA BRAGATO**, Secretário Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família- Interino, nomeado por meio do Decreto nº. 324, de 07 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 2º. do Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeita Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**CONSIDERANDO** que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - DESIGNAR** a servidora **MARIA DA PENHA PEREIRA COELHO**, matrícula 315, Cargo: Auxiliar de Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, para atuar como Fiscal do **contrato nº 068/2017, e seus termos aditivos**, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha-ES e a Senhora Luiza Cesthário da Silva, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

**Art. 2.º - É** dever dos Fiscais do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, 24 de agosto de 2017.

**LEONARDO LUIZ VALBUZA BRAGATO**

Secretário Municipal do Trabalho, Assistência,  
Desenvolvimento Social e Família- Interino

**PORTARIA N.º 017/2017-DESIGNA SERVIDOR**

Publicação Nº 97557

**PORTARIA N.º 017/2017 DESIGNA SERVIDOR**

**LEONARDO LUIZ VALBUZA BRAGATO**, Secretário Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família- Interino, nomeado por meio do Decreto nº. 324, de 07 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 2º. do Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeita Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**CONSIDERANDO** que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - DESIGNAR** a servidora **DARLEN ALVES DA SILVA SANTOS**, matrícula 5706, Cargo: Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, para atuar como Fiscal do **contrato nº 067/2017, e seus termos aditivos**, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha-ES e a empresa Benincá Pão e Lanche LTDA, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

**Art. 2.º - É** dever dos Fiscais do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, 24 de agosto de 2017.

**LEONARDO LUIZ VALBUZA BRAGATO**

Secretário Municipal do Trabalho, Assistência,  
Desenvolvimento Social e Família- Interino

**PORTARIA N.º 018/2017- DESIGNA SERVIDOR**

Publicação Nº 97558

**PORTARIA N.º 018/2017 DESIGNA SERVIDOR**

**LEONARDO LUIZ VALBUZA BRAGATO**, Secretário Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família- Interino, nomeado por meio do Decreto nº. 324, de 07 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 2º. do Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeita Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**CONSIDERANDO** que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - DESIGNAR** a servidora **ROSANGELA CALENTE**, matrícula 415, Cargo: Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, para atuar como Fiscal do **contrato nº 066/2017, e seus termos aditivos**, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha- ES e a empresa Benincá Pão e Lanche LTDA, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

**Art. 2.º - É** dever dos Fiscais do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, 24 de agosto de 2017.

**LEONARDO LUIZ VALBUZA BRAGATO**

Secretário Municipal do Trabalho, Assistência,  
Desenvolvimento Social e Família- Interino

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - REEDIÇÃO**

Publicação Nº 97529

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017 - REEDIÇÃO****DATA DE ABERTURA: 06/09/2017 às 13h.**

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para aquisição de material diversos (alimentício e limpeza), para atendimento das necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha, pelo período de 12 (doze) meses. O edital poderá ser retirado através do site [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br), demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 25/08/2016.

**ERLITON DE MELLO BRAZ**

**Pregoeiro Oficial**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - REEDIÇÃO**

Publicação Nº 97570

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017****Reedição****DATA DE ABERTURA: 13/09/2017 às 13h.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro destinados à veículos da Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses. O edital poderá ser retirado no site [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br), e as demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 25/08/2017.

**SERGIO FABIANO DE SOUZA DIAS**

**Pregoeiro Oficial**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 - REEDIÇÃO**

Publicação Nº 97569

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017 - Reedição****DATA DE ABERTURA: 12/09/2017 às 13h.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel – Assistência aos Idosos - Asilo. O edital poderá ser retirado no site [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br), demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 25/08/2017.

**SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS**

**Pregoeiro Oficial**

**REPUBLIÇÃO DO DECRETO 409/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-KELLY CHRISTINA BATISTA ALVES**

Publicação Nº 97542

**DECRETO Nº409/2017****ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

**CONSIDERANDO** que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo 4.261 de 07/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora **KELLY CHRISTINA BATISTA ALVES**, Matrícula 5750, Professor "A" MAPA, Nível I, Referência "1", passando a ter jornada semanal correspondente a 50 (cinquenta) horas, nos dias 08 a 09/08/2017, na EMEF "CMEI VOVÓ ZEFA", Turno Matutino, em virtude de substituição da Professora Efetiva Marinete Reis Lima.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gab. da Prefeita Municipal de São G. da Palha-ES, 16 de agosto de 2017

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**REPUBLIÇÃO DO DECRETO 421/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-ROSIMAR APARECIDA SABADINI**

Publicação Nº 97597

**DECRETO Nº 421/2017****ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

**CONSIDERANDO** que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

**CONSIDERANDO** o Processos Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **ROSIMAR APARECIDA SABADINI**, Matrícula 773, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "09", passando a ter jornada semanal correspondente a 27 (vinte sete) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 1º ano "A", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha -ES, 22 de agosto de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**REPUBLIÇÃO DO DECRETO 422/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-NILZA OLIVEIRA MATOS**

Publicação Nº 97598

**DECRETO Nº 422/2017****ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

**CONSIDERANDO** que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

**CONSIDERANDO** o Processos Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **NILZA OLIVEIRA MATOS**, Matrícula 771, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "09", passando a ter jornada semanal correspondente a 27 (vinte sete) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 1º ano "B", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha  
-ES, 22 de agosto de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**REPUBLIÇÃO DO DECRETO 423/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-ADRIANA RAMLLO SANTANA**

Publicação Nº 97600

**DECRETO Nº 423/2017****ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

**CONSIDERANDO** que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

**CONSIDERANDO** o Processos Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **ADRIANA RAMLLO FONTANA**, Matrícula 09, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "12", passando a ter jornada semanal correspondente a 27 (vinte sete) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 2º ano "A", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha  
-ES, 22 de agosto de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração



**REPUBLIÇÃO DO DECRETO 424/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-KÁTIA PESSI SCHNEIDER**

Publicação Nº 97601

**DECRETO Nº 424/2017****ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

**CONSIDERANDO** que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

**CONSIDERANDO** o Processos Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **KÁTIA PESSI SCHNEIDER**, Matrícula 262, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "13", passando a ter jornada semanal correspondente a 27 (vinte sete) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 2º ano "B", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha  
-ES, 22 de agosto de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**REPUBLIÇÃO DO DECRETO 425/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-VANDERLENE MANTOVANELLI**

Publicação Nº 97602

**DECRETO Nº 425/2017****ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

**CONSIDERANDO** que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

**CONSIDERANDO** o Processos Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **VANDERLENE MANTOVANELLI**, Matrícula 458, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "10", passando a ter jornada semanal correspondente a 27 (vinte sete) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 3º ano "A", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha  
-ES, 22 de agosto de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 426/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-SANDRA MARIA DELEVIDOVE MUNIZ**

Publicação Nº 97603

**DECRETO Nº 426/2017**

**ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

**CONSIDERANDO** que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

**CONSIDERANDO** o Processos Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **SANDRA MARIA DELEVIDOVE MUNIZ**, Matrícula 2921, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "5", passando a ter jornada semanal correspondente a 27 (vinte sete) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 3º ano "B", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha  
-ES, 22 de agosto de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 427/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-DRAYZE RIGO TEODORO PISKE**

Publicação Nº 97604

**DECRETO Nº 427/2017**

**ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

**CONSIDERANDO** que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

**CONSIDERANDO** o Processos Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **DRAYZE RIGO TEODORO PISKE**, Matrícula 105, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "13", passando a ter jornada semanal correspondente a 27 (vinte sete) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 4º ano "A", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha  
-ES, 22 de agosto de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 428/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-NELIDA SUNTA FIOROT LOPES**

Publicação Nº 97605

**DECRETO Nº 428/2017****ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

**CONSIDERANDO** que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

**CONSIDERANDO** o Processos Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **NELIDA SUNTA FIOROT LOPES**, Matrícula 369, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "11", passando a ter jornada semanal correspondente a 27 (vinte sete) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 4º ano "B", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha  
-ES, 22 de agosto de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 429/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-EDNA GORETTI GASPARINI DIAS**

Publicação Nº 97606

**DECRETO Nº 429/2017****ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

**CONSIDERANDO** que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

**CONSIDERANDO** o Processos Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **EDNA GORETTI GASPARINI DIAS**, Matrícula 116, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "12", passando a ter jornada semanal correspondente a 27 (vinte sete) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 5º ano "A", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha  
-ES, 22 de agosto de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 430/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-LUCIANA LIMA DA SILVA**

Publicação Nº 97607

**DECRETO Nº 430/2017****ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

**CONSIDERANDO** que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

**CONSIDERANDO** o Processos Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **LUCIANA LIMA DA SILVA**,

Matrícula 2918, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "5", passando a ter jornada semanal correspondente a 27 (vinte sete) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 5º ano "B", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha  
-ES, 22 de agosto de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**São José do Calçado****PREFEITURA****CONTRATO/PMSJC/Nº 225/2017**

Publicação Nº 97516

CONTRATO/PMSJC/Nº 225/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: ASTROPLAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração; Agricultura e Meio Ambiente; Educação; Esporte, cultura, turismo e Antidrogas; Assistência Social e Transporte, Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processo nº 1378/2017 e Pregão Presencial nº 008/2017.

Valor Global:R\$ 3.879,62 (três mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (15/07/2017).

Dotação Orçamentária: No Exercício de 2017, à conta do Elemento de Despesa nº 3390300000, fichas 67, 68, 121, 122, 160, 161, 162, 199, 205, 229, 243, 286, 329, 384, 385, 386, 444, 475, 565, 568, 622 e 624.

São José do Calçado-ES, em 15/07/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002

**CONTRATO/SMS/Nº 109/2017**

Publicação Nº 97518

CONTRATO/SMS/Nº 109/2017

Contratante: Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: ASTROPLAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processo nº 1317/2017 e Pregão Presencial nº 008/2017.

Valor Global: R\$ 4.518,30 (quatro mil quinhentos e dezoito e trinta centavos).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (15/07/2017).

Dotação Orçamentária: No Exercício de 2017, Fundo Municipal de Saúde, à conta do Elemento de Despesa nº339030000, fichas 39, 59, 60, 82, 125, 138, 139 e 173.

São José do Calçado-ES, em 15/07/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002

### **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO/PMSJC/SMS/Nº 134/2017**

Publicação Nº 97502

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO/PMSJC/SMS/Nº 134/2017

Contratante: Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: LABORATÓRIO LABORANÁLISE LTDA.

Objeto: A CONTRATADA, por meio deste, se obriga a prestar ao Município de São José do Calçado - ES, os exames laboratoriais, descritos na Resolução nº 088/2008, art. 4º - TABELA TOTAL DE PROCEDIMENTOS SUS - 2009. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processos nº 3574/2017 e Credenciamento 005/2017.

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (22/08/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Secretaria Municipal de Saúde do ano de 2017, à conta do Elemento de Despesa nº 339039000, fichas 87,112, 113.

São José do Calçado-ES, em 22/08/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

### **CONTRATO/PMSJC/Nº 271/2017**

Publicação Nº 97501

CONTRATO/PMSJC/Nº 271/2017

Contratante: Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIÃO SUL.

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em execução de serviços terceirizados, sob a forma de fretamentos de veículos do tipo Kombis ou similares, com seus respectivos motoristas e acompanhantes para atender ao serviço de transporte escolar da rede Municipal e Estadual de ensino da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processos nº 2952/2017 e Pregão Presencial nº 025/2017.

Valor Global (Km x linhas): R\$ 381,43 (trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (22/08/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Prefeitura, à conta do Elemento de Despesa nº 339039000, fichas 189, 190 e 191.

São José do Calçado-ES, em 22/08/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

### **CONTRATO/SMS/Nº 133/2017**

Publicação Nº 97541

CONTRATO/SMS/Nº 133/2017

Contratante: Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: LABORATÓRIO KASHIMA DE ANALISES CLINICAS LTDA ME.

Objeto: A CONTRATADA, por meio deste, se obriga a prestar ao Município de São José do Calçado - ES, os exames laboratoriais, descritos na Resolução nº 088/2008, art. 4º - TABELA TOTAL DE PROCEDIMENTOS SUS - 2009. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processos nº 3574/2017 e Credenciamento 005/2017.

Período: 12 meses a partir da data de assinatura (22/08/2017).

Dotação Orçamentária: Unidade Secretaria Municipal de Saúde do ano de 2017, à conta do Elemento de Despesa nº 339039000, fichas 87,112, 113.

São José do Calçado-ES, em 22/08/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002



# São Roque do Canaã

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 97581

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de São Roque do Canaã-ES, Sr. Rubens Casotti, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, Processo Administrativo 2458/2017, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de um imóvel destinando-se exclusivamente ao funcionamento do Conselho Tutelar, em favor da Sra. Lucélia Aparecida Perin Bonatto, para o exercício de 2017, no valor total de R\$ 2.733,38 (dois mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

São Roque do Canaã-Es, 24/08/2017.

**Rubens Casotti**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 3.606/2017

Publicação Nº 97546

### DECRETO Nº 3.606/2017

**DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA 001/2016 FIRMADO COM A ORDESC – ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, em observância dos preceitos legais contidos no caput do § 1º artigo 9º c/c o artigo 12, ambos da Lei Municipal nº 454/2008, com arrimo no caput e § 1º, do artigo 11, da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e no artigo 20 do Decreto 3.100/99, e considerando:

a) o estabelecido no Termo de Parceria 001/2016 celebrado em 04/01/2016 entre o Município de São Roque do Canaã e a ORDESC – Organização Social para o Desenvolvimento e Cidadania (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público); e

b) o conteúdo do processo administrativo protocolizado sob nº 2725/2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam desligados da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2016 firmado com a ORDESC – Organização Social para o Desenvolvimento e Cidadania, os membros relacionados a

seguir, designados através do Decreto nº 3.348/2017:

#### **I - Representantes do Poder Executivo Municipal:**

· Gabriel Brás das Matas Luchi.

#### **II - Representante do Conselho Municipal de Saúde:**

· Robson Júnior Piontkovsky.

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2016 firmado com a ORDESC – Organização Social para o Desenvolvimento e Cidadania, os membros relacionados a seguir:

#### **I - Representantes do Poder Executivo Municipal:**

· Gabriel Luchi.

#### **II - Representante do Conselho Municipal de Saúde:**

· Sônia Regina Virginio Pereira.

**Art. 3º** - Ratifica a permanência dos demais membros designados pelo Decreto 3.348/2016, ficando assim composta a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2016 firmado com a ORDESC – Organização Social para o Desenvolvimento e Cidadania:

#### **I - Representante da ORDESC – Organização para o Desenvolvimento Social e Cidadania (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público):**

· Rosilene Maria Fachetti Milani.

#### **II - Representantes do Poder Executivo Municipal:**

· Gabriel Luchi; e

· Giovanni Rigamonte Monteiro.

#### **III - Representante do Conselho Municipal de Saúde:**

· Sônia Regina Virginio Pereira.

**Parágrafo Único** - Os membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação não receberão qualquer forma de remuneração especial em decorrência de suas funções como participantes da mesma.

**Art. 4º** - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação exercerá o acompanhamento, a execução, a supervisão e fiscalização do Termo de Parceria 001/2016.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal



**DECRETO N.º 3.607/2017**

Publicação Nº 97552

**DECRETO Nº 3.607/2017****DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica desligada da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de São Roque do Canaã, a Sr.<sup>a</sup> Tatiana Bozzetti, nomeada através do Decreto nº 3.360/2017.

**Art. 2º** - Fica designada para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de São Roque do Canaã, a Sr.<sup>a</sup> Ana Paula Caser.

**Art. 3º** - Ratifica a permanência dos demais membros nomeados pelo Decreto n.º 3.360/2017, ficando assim composta a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de São Roque do Canaã:

I – Coordenador: **Ana Paula Caser;**

II – Setor Técnico-Operativo: **Antônio Carlos Corona;**

III – Secretário: **Jacqueline Locatelli da Silva.**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 217/2017**

Publicação Nº 97547

**PORTARIA Nº 217/2017****DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na lei municipal 564/2009; e

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 2734/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender, por necessidade do serviço público, no período de 04/09/2017 à 03/10/2017, as férias regulamentares da servidora **MAYARA SPALENZA BOSI**, concedidas através da Portaria nº 201, de 08 de agosto de 2017, relativas ao período aquisitivo de 1º/08/2016 a 31/07/2017, restando-lhe 30 (trinta) dias, a serem gozados oportunamente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – ES, 24 de Agosto de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

# Serra

## PREFEITURA

### CP 004/17 RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Publicação Nº 97538

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N.º 004/2017

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público que o Recurso impetrado pela empresa ML PROJETOS LTDA ME teve seu provimento negado conforme parecer exarado no Processo Administrativo nº 41.081/2017.

Serra/ES, 24 de agosto de 2017.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

#### DECRETOS

Publicação Nº 97579

DECRETO Nº 1615, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

#### Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 42.203/2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Exonera, a pedido, **ROSA MARIA LOPES DA SILVA**, do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais - Servente, matrícula nº 5.645, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Sesa.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de agosto de 2017.

Palácio Municipal em Serra, aos 21 de agosto de 2017.

#### AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1616, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

#### Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 19.117/2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Exonera, a pedido, **SANDRA REGINA DO AMARAL**, do cargo de Professor MaPB - Artes, matrícula nº 57.801, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Sedu.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2017.

Palácio Municipal em Serra, aos 22 de agosto de 2017.

#### AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1620, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

#### Altera a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.816/2005,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Altera a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

EXCLUI:

Presidente: Anderson Scota Moreira

Suplente: Isaac Rubim Garcia

DESIGNA:

Presidente: Flaviana Grolla

Suplente: José Laerte Paiva Filho

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 23 de agosto de 2017.

#### AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

**ERRATA CP 004/2017**

Publicação Nº 97578

**ERRATA****AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, por intermédio da Comissão Especial de Resíduos Sólidos, torna Público que retifica o número da Concorrência Pública, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E LIMPEZA URBANA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Grande Circulação no Estado do ES e Diário Oficial do Estado do ES em 23/08/2017, Conforme segue:

**Onde se lê: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017;**

**Leia-se: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017;**

Serra, 24 de agosto de 2017.

**Jorge Teixeira e Silva Neto**

Presidente da Comissão Especial de Resíduos Sólidos/SESE

**PORTARIA**

Publicação Nº 97580

PORTARIA Nº 115, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

**Autorização Especial de Afastamento.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 73, inciso II, § 2º da Lei Municipal nº 2.172/1999,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 43.844/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Autoriza afastamento especial ao servidor **JOÃO LUIZ SIMPLICIO PORTO**, Professor MaPB – Arte, matrícula nº 26.609, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Sedu, para participar da apresentação de projeto de um livro sobre Políticas Educacionais e Testes Padronizados, nos Estados Unidos e no México, no período de 17 a 24 de setembro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de setembro de 2017.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de agosto de 2017.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO**

Publicação Nº 97540

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Ratifico a presente Dispensa de Licitação, processo n. 38389/2017, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93, consolidada, objetivando a Confecção de Folders e panfletos valor de R\$ 1.769,81 (um mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), em favor da empresa Gráfica Rio Doce Ltda - Epp.

Serra – ES, 24 de Agosto de 2017.

**Lourência Riani**

Secretária de Direitos Humanos e Cidadania

**Alexandre Camilo Fernandes Viana**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO - EDITAL 004.2016**

Publicação Nº 97507

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE**DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 004/2016**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 004/2016, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **25 de agosto a 30 de agosto de 2017, de 09h às 15h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

**Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (certificados, declarações e tempo de serviço), inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.**

**ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.**

**Cargo: 2.1 ENFERMEIRO**

Class.	Candidato
71º	ROSIANE MARIA DOS SANTOS POLEZ COELHO
72º	FLAVIA ENDLICH PEREIRA BASTOS LOPES
73º	LAUDENIZIA DOS SANTOS MACHADO DE MEDEIROS
74º	ROSILENE BRUNOW
75º	KATIA CORREA MERCES
76º	KELLY CORREA MERCES RODRIGUES
77º	ELIENE OLIVEIRA GONÇALVES
78º	ELAINE CRISTINA DE SOUZA
79º	DANIELLE PERRINI DA SILVA LEITE

Serra/ES, 24 de agosto de 2017.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS**  
Prefeito Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais**  
**ALÉM DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES ATESTADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência **(se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel)**
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho.**
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto  $\frac{3}{4}$
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

**PORTARIA SESA - Nº 024/2017**

Publicação Nº 97526

**PORTARIA Nº 024/SESA/2017****Prorroga prazo de Comissão de Sindicância****O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra – ES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias**

**CONSIDERANDO** conteúdo da Portaria n.º 016/SESA/2017, referente a instauração de sindicância para apuração dos fatos descritos nos autos do processo administrativo n.º 39.238/2017;

**CONSIDERANDO** que o prazo estabelecido na r. Portaria mostrou-se insuficiente para a conclusão dos trabalhos de apuração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a prorrogação do prazo para entrega do Relatório Final pela Comissão, concedendo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da presente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 21 de agosto de 2017

**BENICIO FARLEY SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde da Serra



**SEXTA CONVOCAÇÃO - EDITAL 002.2017**

Publicação Nº 97504

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE**SEXTA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 002/2017**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convocam os profissionais abaixo relacionados, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 002/2017, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **25 de agosto a 30 de agosto de 2017, de 09h às 15h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

**Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.**

**ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.**

**2.4 MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA)**

<b>Class.</b>	<b>Candidato</b>
24º	PAULA TISSIANEL HELENO
25º	VINÍCIUS CREVELIN BERMUDES
26º	JOSÉ DE ARIMATEA RIBEIRO
27º	WINDSOR EISENHOWER MANOEL TRISTÃO CALMON FERNANDES
28º	WELLINGTON CARVALHO DO PERPÉTUO SOCORRO
29º	LÍLLIAN KELLY PEREIRA
30º	OLGA FELICIA CABALLERO GILARDY MANTOVANI
31º	LOURDES DOS SANTOS ALBANO
32º	MONICA SOUZA SALDANHA
33º	FERNANDO CESAR EIJI NUNOMURA
34º	LORENA PIMENTEL RODRIGUES
35º	MARCUS VINICIUS LITTIG DA FONSECA
36º	RODRIGO THEBIT BORTOLON
37º	MAX NASCIMENTO MORAES
38º	MARCOS VINICIUS MATTOS GANDINI



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE

39º	ANA LUIZA COELHO STEHLING BONESI
40º	MARCOS EDUARDO BUENO CORCETTI
41º	LÍVIA AURIEMMA

Serra/ES, 24 de agosto de 2017.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS**  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência (**se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel**)
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

**SÉTIMA CONVOCAÇÃO - EDITAL 003.2017**

Publicação Nº 97505



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE

**SÉTIMA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 003/2017**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convocam os profissionais abaixo relacionados, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 003/2017, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **25 de agosto à 30 de agosto 2017 , de 09h às 15h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

**Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (certificados, declarações e tempo de serviço), inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.**

**ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.**

**2.1 MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)**

Class.	Candidato
8º	EDINA GOMES MACHADO
9º	ELIANA SILVA GOULART

**2.2 MÉDICO CLÍNICO GERAL (DIARISTA)**

Class.	Candidato
47º	LEISE OLIVEIRA CARVALHO
48º	RÔMULO AMORIM DE OLIVEIRA
49º	JESSICA SOARES CALIARI
50º	MARCUS TADEU AGUILAR CONSTANTINO MATOS
51º	JOSSANA LANGSDORFF SANTANA
52º	YASMIN DUARTE ACHA MOYSES
53º	LARA DAVID DA CUNHA
54º	PAULA DORNELLAS VILLELA

Serra/ES, 24 de agosto de 2017.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS**  
Prefeito Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais**  
**ALÉM DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES ATESTADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência **(se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel)**
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho.**
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

# Venda Nova do Imigrante

## PREFEITURA

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

Publicação Nº 97590

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2017

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Dec. Federal 7.892/13 e Dec. Municipal 1.567/09, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**ABERTURA:** 13/09/2017, às 12:30 horas.

**Informações:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site [www.venda-nova.es.gov.br](http://www.venda-nova.es.gov.br).

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Oficial

### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Publicação Nº 97567

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de Licitação nº 005/2017, quanto Contratação da empresa Hidrau Torque Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA, especializada e autorizada a realizar o serviço de revisão periódica de garantia (500h) na máquina retroescavadeira JCB 3c 4x4 série 1919216, nº 20, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura .No valor mensal de R\$ 2.999,95 ( Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Venda Nova do Imigrante , 24 de agosto de 2017.

Braz Delpupo

Prefeito Municipal

# Viana

## PREFEITURA

### ERRATA

Publicação Nº 97593

#### ERRATA

No resumo do AVISO DE INEXIGIBILIDADE, publicado no DOM - ES, na data de 23.08.2017, edição n.º 831.

#### Onde se lê:

Contração do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito - CNPJ 28.163.343/0001-96.

#### Leia-se:

Contratação do SINDICATO EMP SERV CONT E EMP ASSES, PER, INF E PESQ ES - CNPJ 39.264.023/0001-49.

Viana/ES, 24 de agosto de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI Nº 2.878/2016 - FINISA

Publicação Nº 97611

LEI Nº 2.878 de 23 de agosto de 2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito denominada Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - FINISA, junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA, e a abrir créditos adicionais para os programas de investimentos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 34 da [Lei Orgânica](#) do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por meio da linha de crédito do



Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - FINISA, objetivando obras de drenagem e pavimentação de vias públicas urbanas, saneamento, contrapartida de repasses, contrapartida de convênios, desapropriação e aquisição de máquinas e caminhões.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no *caput* serão obrigatoriamente, aplicados na viabilização de despesas de capital constantes no Plano Plurianual – PPA e dos Orçamentos Anuais do Município – vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

**Art. 2º** O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular em contra garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir nos vigente Plano Plurianual – PPA e Orçamentos Anuais do Município e nos Planos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios, do contrato firmado em decorrência desta lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo, mediante lei específica, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, em qualquer tempo, com vista a cobertura das despesas com a contratação prevista no art. 1º, mediante o produto das operações de crédito, após o efetivo e/ou gradual cumprimento do disposto no art. 4º, ambos desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 23 de agosto de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

**LEI Nº 2.879/2017 - AVANÇAR CIDADES**

Publicação Nº 97613

LEI Nº 2.879 de 23 de agosto de 2017

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito denominada AVANÇAR CIDADES, junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, e a abrir créditos adicionais para os programas de investimentos.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 34 da [Lei Orgânica](#) do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por meio da linha de crédito AVANÇAR CIDADES, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência microdrenagem e pavimentação, sinalização viária e calçadas com acessibilidade.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no *caput* serão obrigatoriamente, aplicados na viabilização de investimentos constantes no Plano Plurianual – PPA e dos Orçamentos Anuais do Município – vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

**Art. 2º** O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular em contra garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir nos vigente Plano Plurianual – PPA e Orçamentos Anuais do Município e nos Planos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios do contrato firmado em decorrência desta lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo, mediante lei específica, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, em qualquer tempo, com vista a cobertura das despesas com a contratação prevista no art. 1º, mediante o produto das operações de crédito, após o efetivo e/ou gradual cumprimento do disposto do art. 4º, ambos desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 23 de agosto de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

**PORTARIA Nº 0745/2017**

Publicação Nº 97521

**PORTARIA Nº 0745/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 61 alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Permanente de Almo-xarifado e Patrimônio no âmbito do Poder Executivo do Município de Viana.

**Art. 2º.** A comissão Permanente de Almo-xarifado e Patri-mônio será composta pelos seguintes servidores municí-pais:

I. Sandrea Batista da Silva – Secretaria Municipal de Edu-cação, Esportes e Lazer;

II. Fabricio Lacerda Siller – Secretaria Municipal de Educa-ção, Esportes e Lazer;

III. Jair Carlos Caires de Almeida – Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Mariana Martins Magalhães – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

V. Celiano Wandekoquem – Secretaria Municipal de Admi-nistração, Gestão de Pessoas e Finanças.

**Parágrafo único:** O presidente da comissão será o servi-dor Celiano Wandeköquem e os demais serão classificados como membros.

**Art. 3º.** A Comissão procederá como base para o desen-volvimento de seus trabalhos à obediência de todas as for-malidades legais prescritas nas Instruções Normativas SPA nº 01, 02, 03, 04, 05 e SCL nº 03, e demais exigências legais que regem a matéria.

**Art. 4º** - Os servidores relacionados no Art. 2º, não serão remunerados, sendo considerados os trabalhos, de rele-vante interesse público.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário, especialmente as constantes nas Portarias nº 1213/2015 e nº 1214/2015.

Viana - ES, 23 de agosto de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

**PORTARIA Nº 0744/2017**

Publicação Nº 97414

**PORTARIA Nº 0744/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo nº 8909/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar na ficha funcional nº 027704-01, do ser-vidor **JOÃO PRAXEDES DE ARAÚJO FILHO**, o período de 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias, conforme certidão emitida pelo INSS, para efeito de apo-sentadoria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

Viana - ES, 22 de agosto de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

**RESUMO DO CONTRATOS**

Publicação Nº 97594

**RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 096/2017****Processo nº 4032/2017**

Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

**LOCATÁRIO:** MUNICIPIO DE VIANA.**LOCADORA:** REGINA SELIA DELPUPO VALIN.

**Objeto:** Locação de Imóvel Urbano para instalação e funcionamento do Posto de Correios, localizado na Rua Andes, s/n, Nova Bethania, Viana/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças.

**Valor Global:** R\$ 7.524,24 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do termo contratual.

Viana, 01 de agosto de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 074/2012****Processo nº** 14931/2011**Contrato nº** 074/2012**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE VIANA.**LOCADORA:** REGINA SELIA DELPUPO VALIN.**Objeto:** Ficará rescindido, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato de Locação de Imóvel nº 074/2012, firmado entre o Município de Viana e a Srª Regina Selia Delpupo Valim.

Viana, 31 de julho de 2017

**GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

**TORNAR NULA PUBLICAÇÃO**

Publicação Nº 97554

**TORNAR NULA PUBLICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, resolve TORNAR NULA a publicação nº 97400 e nº 97403, edição nº 832, do DOM/ES, do dia 24 de agosto de 2017.

Viana - ES, 24 de agosto de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2017**

Publicação Nº 97595

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMARC/PMV EDITAL Nº 1/2016****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Sr. GILSON DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado SEMARC/PMV, com resultado final homologado em 05 de dezembro de 2016, edição nº 649.

**RESOLVE:**

Convocar o candidato relacionado abaixo para dar início ao processo admissional, de acordo com item 16 do Edital SEMARC/PMV Nº01/2016 e item 01 deste Edital, que deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Florentino Avidos nº 01, Prefeitura Municipal de Viana, 4º andar, no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2017, Segunda-Feira, no horário especificado.

**ASSISTENTE SOCIAL (S01)**

Data: 28/08/2017

Horário: 9h

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GILBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR	27º

**PSICOLOGA (S02)**

Data: 28/08/2017

Horário: 9h30min

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
AURICÉIA GERALDA DA SILVA COSTA	25º

**1. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer ao local dentro do prazo e horário estipulados, munidos de todos os documentos originais cujas cópias foram acondicionadas no envelope no ato da inscrição.

1.2 Os candidatos deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos de habilitação para a contratação:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Atestado de antecedentes criminais ([www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br));
- c) Certidões negativas – cível, criminal e militar ([www.tjes.gov.br](http://www.tjes.gov.br));
- d) Certidão negativa Justiça Federal ([www.jfes.gov.br](http://www.jfes.gov.br));
- e) Certidão negativa Justiça Eleitoral e Criminal Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- f) Certidão negativa da Justiça Militar da União ([www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br));
- g) Certidão negativa do município de Viana ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br));
- h) Cópia da identidade;
- i) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
- j) Cópia do Cartão do Banco – conta corrente;
- k) Cópia do CPF;
- l) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com a justiça eleitoral (comprovante de votação na última eleição);
- m) Cópia do Certificado de Reservista;
- n) Cópia do Comprovante do PIS/PASEP;
- o) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
- p) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- q) Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- r) Cópia do Atestado Médico Admissional (expedido por médico do trabalho);

1.2.1 Para salário família (candidatos com filhos de 0 a 14 anos), deverão apresentar:

- a) Cartão de vacinação da criança/do adolescente;
- b) Certidão de nascimento da criança/do adolescente;
- c) Comprovante de Frequência Escolar da criança/do adolescente.

1.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário estabelecidos, bem como não apresentarem toda a documentação solicitada estarão automaticamente eliminados do referido Processo Seletivo Simplificado.

Viana, 23 de Agosto de 2017.

**LEDIR DA SILVA PORTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL